



PROCESSO N° 242/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2025

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Morais, nomeado(a) por meio da Portaria nº 21.637/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.595 e nº 11598 de 25 de maio de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 15/12/2025	HORÁRIO: 08h30min
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: DATA: 10/12/2025	HORÁRIO: 23h59min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 15/12/2025	HORÁRIO: 09h00min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratação: Mateus Nogueira e Conceição	
Telefone: (35) 3606-3595/3592/3591	
E-mail: editor@hospitalhbp.com.br / compras@hospitalhbp.com.br / cpl@hospitalhbp.com.br	
Endereço: Rua Oscarlina Prado, nº 67 – Bom Pastor CEP: 37014-400 – Varginha – MG.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto desta licitação será dividido em **itens**, conforme Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 8.181.105,29 (oito milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000 (Exercício 2026)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.7.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08 h às 11h30min e das 13h30min às 17 h. Em casos extraordinários, o Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo até as 18 horas, mediante aviso no chat do Portal.



5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso);

7.2.2. Marca de cada item ofertado;

7.2.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.2.4. Número de Registro no Mistério da Saúde

7.2.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.4. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.



7.3.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.3.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.3.7. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3.3. e 7.3.5. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da apresentação da proposta readequada, independente de declaração da licitante.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **menor preço por item**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 102 do Decreto Municipal Nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

10.2. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.2.1. Na hipótese de ser mantido o empate, o Sistema realizará sorteio automaticamente para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.2, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No caso previsto no item 11.5, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Varginha.

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.



12.3.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I), bem como os documentos exigidos para a habilitação dos materiais ofertados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.4.1. Os documentos, elencados no item 14 deste Edital, e a proposta readequada deverão ser incluídos no sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.2. O prazo de que trata o item 12.4.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.



13.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a aquisição dos materiais nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.3.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.3.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.3.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.3.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.3.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.3.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação de serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta, valores unitários inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço para o item, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante, referente ao item, ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.1. Habilidade Jurídica:



- a) Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.4. Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.



14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Da empresa:

- A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de medicamentos, compatível com o objeto deste Estudo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na RDC nº 16/2014, Art. 3º;
- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de medicamentos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

14.3.2. Dos medicamentos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);

14.3.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.



Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.5. Documentos complementares:

a) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95.

b) Declaração de enquadramento na situação elencada no item 14.2.4. deste Edital, se for o caso.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Os arquivos encaminhados deverão possuir formato PDF e, quando compactados, formato ZIP.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



14.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as **razões recursais**.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 119 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

17.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.



19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

19.1.5. Prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.9. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até **o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;



- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.



V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.4.2. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando:

- a) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Outras situações de natureza correlatas.

19.4.3. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Outras situações de natureza correlata.

19.4.4. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.4.2 e 19.4.3 deverão ser observadas:



- 19.4.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.4.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 19.4.4.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 19.4.4.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.6. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.
- 19.4.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.
- 20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.
- 20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Apêndice I** - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) **Anexo IV** – Declaração de pagamento em estabelecimento divergente do participante.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Varginha – MG, 01 de dezembro de 2025.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 242/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

À
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP: Bairro:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Registro M.S.	Valor unitário	Valor total
1	Acetato de retinol 10.000ui/g + aminoácidos 25mg/g + - 2094 - 2094 - acetato de retinol 10.000ui/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	TB	100			R\$ __	R\$ __
2	Acetilcisteina 200mg - 1563 - 1563 - acetilcisteina 200mg	ENV	2.500			R\$ __	R\$ __
3	Acetilcisteina 600 mg c/acucar - 1562 - 1562 - acetilcisteina 600 mg c/acucar	ENV	8.160			R\$ __	R\$ __
4	Aciclovir creme 500 mg / 10 g - 2080 - 2080 - aciclovir creme 500 mg / 10 g	TB	100			R\$ __	R\$ __
5	Aciclovir 400mg - 2077 - 2077 - aciclovir 400mg	CP	1.200			R\$ __	R\$ __
6	Aciclovir ev 250 mg - 14284 - 14284 - aciclovir ev 250 mg	FR	500			R\$ __	R\$ __
7	Acido acetilsalicilico 100mg - 459 - 459 - acido acetilsalicilico 100mg	CP	3.000			R\$ __	R\$ __
8	Acido ascorbico 500mg/5ml - 6855 - 6855 - acido ascorbico 500mg/5ml	AP	700			R\$ __	R\$ __
9	Acido folico 5 mg - 3730 - 3730 - acido folico 5 mg	CP	2.100			R\$ __	R\$ __
10	Acido tranexamico 250mg/5ml - 2859 - 2859 - acido tranexamico 250mg/5ml	AP	8.000			R\$ __	R\$ __

28/110

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460

CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606.3591/3592/3595



11	Adenosina 6mg/2ml - 6822 - 6822 - adenosina 6mg/2ml	AP	150			R\$ __	R\$ __
12	Agua destilada 10ml - 3492 - 3492 - agua destilada 10ml	AP	110.000			R\$ __	R\$ __
13	Agua destilada 1000 ml - 4042 - 4042 - agua destilada 1l - sistema fechado	FR	480			R\$ __	R\$ __
14	Agua destilada 250ml - 3495 - 3495 - agua destilada 250ml - sistema fechado	FR	4.080			R\$ __	R\$ __
15	Agua destilada 500ml - 9436 - 9436 - agua destilada 500ml	FR	4.500			R\$ __	R\$ __
16	Albendazol 400mg - 1965 - 1965 - albendazol 400mg	CP	500			R\$ __	R\$ __
17	Albumina humana 20% - 50ml - 3801 - 3801 - albumina humana 20% - 50ml	FR	300			R\$ __	R\$ __
18	Alopurinol 300 mg - 9052 - 9052 - alopurinol 300 mg	CP	1.200			R\$ __	R\$ __
19	Alteplase 50 mg - 5856 - 5856 - alteplase 50 mg	AP	6			R\$ __	R\$ __
20	Amicacina 500mg/2ml - 1864 - 1864 - amicacina 500mg/2ml	AP	1.200			R\$ __	R\$ __
21	Aminofilina 240mg/10ml - 3563 - 3563 - aminofilina 240mg/10ml	AP	200			R\$ __	R\$ __
22	Amiodarona 150mg/3ml - 1433 - 1433 - amiodarona 150mg/3ml	AMP	1.400			R\$ __	R\$ __
23	Amiodarona 200 mg - 3739 - 3739 - amiodarona 200 mg	CP	1.200			R\$ __	R\$ __
24	Amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125mg - 9391 - 9391 - amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125mg	CP	560			R\$ __	R\$ __
25	Amoxicilina + clavulanato de potassio 875+125mg - 4620 - 4620 - amoxicilina + clavulanato de potassio 875+125mg	CP	280			R\$ __	R\$ __
26	Ampicilina 500mg inj. - 1823 - 1823 - ampicilina 500mg inj.	FR	1.200			R\$ __	R\$ __
27	Ampicilina 2 g + sulbactam 1 g - 1861 - 1861 - ampicilina 2 g + sulbactam 1 g	FR	1.500			R\$ __	R\$ __
28	Anfotericina b lipídica - 100mg/20ml - 14121 - 14121 - anfotericina b, formulacão lipídica - 100mg / 20 ml	FR	100			R\$ __	R\$ __
29	Anfotericina b 50mg - 3014 - 3014 - anfotericina b 50mg	FAM	150			R\$ __	R\$ __
30	Anlodipino 10mg - 1459 - 1459 - anlodipino 10mg	CP	2.000			R\$ __	R\$ __
31	Anlodipino 5mg - 1460 - 1460 - anlodipino 5mg	CP	5.000			R\$ __	R\$ __
32	Atenolol 25mg - 1457 - 1457 - atenolol 25mg	CP	1.020			R\$ __	R\$ __
33	Atenol 50mg - 1458 - 1458 - atenol 50mg	CP	1.000			R\$ __	R\$ __
34	Atropina 0,25mg/ml - 6817 -	AP	5.000			R\$ __	R\$ __



	6817 - atropina 0,25mg/ml						
35	Azitromicina 500 mg - 5855 - 5855 - azitromicina 500 mg	CP	1.200			R\$ __	R\$ __
36	Azitromicina 500mg - 5799 - 5799 - azitromicina 500mg ev	FR	200			R\$ __	R\$ __
37	Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui - 1850 - 1850 - benzilpenicilina benzatina 1200000 ui	AP	1.000			R\$ __	R\$ __
38	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 ui - 1852 - 1852 - benzilpenicilina potassica 5.000.000 ui	FAM	250			R\$ __	R\$ __
39	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml - 1675 - 1675 - bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AP	2.600			R\$ __	R\$ __
40	Bisacodil 5mg - 1618 - 1618 - bisacodil 5mg	CP	900			R\$ __	R\$ __
41	Bromexina xarope 8mg/5ml 120ml - 1559 - 1559 - bromexina xarope 8mg/5ml 120ml	FR	420			R\$ __	R\$ __
42	Bromoprida 10mg - 1645 - 1645 - bromoprida 10mg	CP	3.000			R\$ __	R\$ __
43	Bromoprida 10mg/2ml - 1640 - 1640 - bromoprida 10mg/2ml	AP	22.500			R\$ __	R\$ __
44	Bupivacaina + glicose 0,5% 4ml pesada estéril pack - 6870 - 6870 - bupivacaina + glicose 0,5% 4ml pesada estéril pack	FR	1.840			R\$ __	R\$ __
45	Butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg - 1345 - 1345 - butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	CP	500			R\$ __	R\$ __
46	Butilescopolamina + dipirona 20mg+2,5g/5ml - 6035 - 6035 - butilescopolamina + dipirona 20mg+2,5g/5ml	AP	6.500			R\$ __	R\$ __
47	Butilescopolamina 20mg/ml - 423 - 423 - butilescopolamina 20mg/ml	AP	2.200			R\$ __	R\$ __
48	Butilescopolamina+dipirona sol.oral - 6821 - 6821 - butilescopolamina+dipirona sol.oral	FR	50			R\$ __	R\$ __
49	Captopril 12,5mg - 1462 - 1462 - captopril 12,5mg	CP	120			R\$ __	R\$ __
50	Captopril 25mg - 1463 - 1463 - captopril 25mg	CP	3.000			R\$ __	R\$ __
51	Captopril 50mg - 1464 - 1464 - captopril 50mg	CP	1.200			R\$ __	R\$ __
52	Carbonato calcio+vitamina d 600mg - 9324 - 9324 - carbonato calcio + vitamina d 600mg + 200ui a apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto	CP	1.200			R\$ __	R\$ __



53	Carvao ativado po 250 gr - 3264 - 3264 - carvao ativado po 250gr	PT	6			R\$ __	R\$ __
54	Carvedilol 12,5mg - 2953 - 2953 - carvedilol 12,5mg	CP	1.200			R\$ __	R\$ __
55	Carvedilol 3,125mg - 2955 - 2955 - carvedilol 3,125mg	CP	600			R\$ __	R\$ __
56	Carvedilol. 6,25mg - 2957 - 2957 - carvedilol 6,25mg	CP	1.020			R\$ __	R\$ __
57	Cefalexina 500 mg - 3778 - 3778 - cefalexina 500 mg	CP	400			R\$ __	R\$ __
58	Cefazolina sódica 1g - 1827 - 1827 - cefazolina sódica 1g	AP	16.000			R\$ __	R\$ __
59	Cefepima 1g iv - 3542 - 3542 - cefepima 1g iv	FAM	6.000			R\$ __	R\$ __
60	Ceftazidima 1 g - 1829 - 1829 - ceftazidima 1 g	FR	600			R\$ __	R\$ __
61	Ceftriaxona 1g im + diluente - 1830 - 1830 - ceftriaxona 1g im + diluente	AMP	1.200			R\$ __	R\$ __
62	Ceftriaxona 1g iv - 1831 - 1831 - ceftriaxona 1g iv	AP	20.000			R\$ __	R\$ __
63	Cefuroxima 750 mg ev - 18349 - 18349 - cefuroxima 750 mg ev	FR	150			R\$ __	R\$ __
64	Cetoconazol 200 mg - 3019 - 3019 - cetoconazol 200 mg	CP	120			R\$ __	R\$ __
65	Cetoprofeno 100mg iv - 6903 - 6903 - cetoprofeno 100mg iv	FR	15.000			R\$ __	R\$ __
66	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina 500mcg+100mg+100mg - 3491 - 3491 - cianocobalamina+cloridrato tiamina+cloridrato piridoxina 5000mcg+100mg+100mg/2ml	AP	450			R\$ __	R\$ __
67	Cilostazol 100 mg - 1501 - 1501 - cilostazol 100 mg	CP	300			R\$ __	R\$ __
68	Cilostazol 50mg - 7554 - 7554 - cilostazol 50mg	CP	300			R\$ __	R\$ __
69	Cimetidina 200 mg - 15626 - 15626 - cimetidina 200 mg	CP	600			R\$ __	R\$ __
70	Cimetidina 300 mg / 2 ml - 15627 - 15627 - cimetidina 300 mg / 2 ml	AP	500			R\$ __	R\$ __
71	Ciprofloxacino 500mg - 1888 - 1888 - ciprofloxacino 500mg	CP	1.000			R\$ __	R\$ __
72	Ciprofloxacino 200mg/100ml - 1945 - 1945 - ciprofloxacino 200mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa	BSA	800			R\$ __	R\$ __
73	Ciprofloxacino 400mg/200ml - 6277 - 6277 - ciprofloxacino 400mg/200ml sistema fechado - frasco ou bolsa	BSA	2.080			R\$ __	R\$ __
74	Cisatracurio 10mg/5ml - 1268 - 1268 - cisatracurio 10mg/5ml	AP	2.100			R\$ __	R\$ __
75	Clarithromicina 500 mg cp - 1886 - 1886 - clarithromicina 500 mg cp	CP	300			R\$ __	R\$ __
76	Clarithromicina 500mg iv - 3547 -	FAM	300			R\$ __	R\$ __



	3547 - claritromicina 500mg iv						
77	Clindamicina 600mg/4ml - 1836 - 1836 - clindamicina 600mg/4ml	AP	11.000			R\$ __	R\$ __
78	Clonidina 0,1 mg - 3785 - 3785 - clonidina 0,1 mg	CP	900			R\$ __	R\$ __
79	Clonidina 150mcg/ml - 29 - 29 - clonidina 150mcg/ml	AP	400			R\$ __	R\$ __
80	Clopidogrel 75 mg - 2888 - 2888 - clopidogrel 75 mg	CP	1.020			R\$ __	R\$ __
81	Cloranfenicol colirio 32mg/8 ml - 3786 - 3786 - cloranfenicol colirio 32mg/8 ml	FR	50			R\$ __	R\$ __
82	Cloreto de calcio 10% 10ml - 15876 - 15876 - cloreto de calcio 10% 10ml	AP	200			R\$ __	R\$ __
83	Cloreto de potassio 10% 10ml - 1669 - 1669 - cloreto de potassio 10% 10ml	AP	13.000			R\$ __	R\$ __
84	Cloreto de potassio 600mg - 1739 - 1739 - cloreto de potassio 600mg	CP	4.000			R\$ __	R\$ __
85	Cloreto de sodio 0,9% 10ml - 1670 - 1670 - cloreto de sodio 0,9% 10ml	AP	106.000			R\$ __	R\$ __
86	Cloreto de sodio 20% 10ml - 1671 - 1671 - cloreto de sodio 20% 10ml	AP	6.600			R\$ __	R\$ __
87	Clorexidina 0,12% (solucao oral) 250ml - 9226 - 9226 - clorexidina 0,12% (solução oral) 250ml - isenta numero registro m.s.	UN	600			R\$ __	R\$ __
88	Cloridrato de ropivacaína 7,5mg/ml 0,75% 20ml - 16268 - 16268 - cloridrato de ropivacaína - injetável 7,5 mg/ml (0,75%) 20 ml	AP	300			R\$ __	R\$ __
89	Colagenase 18ui/30g - 3618 - 3618 - colagenase 18ui/30g	TB	1.220			R\$ __	R\$ __
90	Colchicina 0,5mg - 2083 - 2083 - colchicina 0,5mg	CP	300			R\$ __	R\$ __
91	Complexo b - 1751 - 1751 - complexo b	CP	800			R\$ __	R\$ __
92	Complexo b 2ml - 1726 - 1726 - complexo b - cloridrato tiamina 10mg + riboflavina-5-fosfato de sodio 2,5mg + nicotinamida 30mg + cloridrato piridoxina 2,5mg + pantotenato calcio 6mg/2ml	AP	3.000			R\$ __	R\$ __
93	Contraste radiol. Nao ionico p/ tomo 100ml - 16378 - 16378 - contraste radiologico nao ionico para tomografia computadorizada, concentracao de 300 a 320 mg / ml de iodo, frasco 100 ml, acompanha: seringa vazia de 200 ml,	UN	6.600			R\$ __	R\$ __



	embaladas individualmente, embalagem contendo: dados do fabricante, registro ms, validade, procedencia e lote + tubo conector (extensor) de baixa pressao 60 compativel com a seringa e com a bomba						
94	Dantrolene 20mg - 2168 - 2168 - dantrolene 20mg	FR	48			R\$ __	R\$ __
95	Deslanosideo 0,4mg/2ml - 1429 - 1429 - deslanosideo 0,4mg/2ml	AP	150			R\$ __	R\$ __
96	Desogestrel 0,075mg - 12503 - 12503 - desogestrel 0,075mg	CP	560			R\$ __	R\$ __
97	Dexametasona creme 10mg/10g - 4883 - 4883 - dexametasona creme 10mg/10g	TB	600			R\$ __	R\$ __
98	Dexametasona colirio 0,1% - 15892 - 15892 - dexametasona colirio 0,1%	FR	45			R\$ __	R\$ __
99	Dexametasona 10mg/2,5ml - 1810 - 1810 - dexametasona 10mg/2,5ml	AP	18.000			R\$ __	R\$ __
100	Dexametasona 2mg/ml - 1809 - 1809 - dexametasona 2mg/ml	FR	10.000			R\$ __	R\$ __
101	Dexametasona 4mg - 1820 - 1820 - dexametasona 4mg	CP	21.000			R\$ __	R\$ __
102	Dexametasona+neomicina colirio 5ml - 2157 - 2157 - dexametasona+neomicina colirio 5ml	FR	40			R\$ __	R\$ __
103	Dexametasona+neomicina+sulf. polimixina b - 2153 - 2153 - dexametasona + neomicina + polimixina b 5ml.	FR	30			R\$ __	R\$ __
104	Dexclorfeniramina 2mg - 6896 - 6896 - dexclorfeniramina 2mg	CP	10.000			R\$ __	R\$ __
105	Dexclorfeniramina 6mg - 6897 - 6897 - dexclorfeniramina 6mg	CP	2.000			R\$ __	R\$ __
106	Diatrizoato sodico de meglumina 76% 50 ml - 2131 - 2131 - diatrizoato sodico de meglumina 76% 50 ml	FR	100			R\$ __	R\$ __
107	Diclofenaco de potassio 50mg - 494 - 494 - diclofenaco de potassio 50mg	CP	200			R\$ __	R\$ __
108	Diclofenaco sodico 75mg/3ml im - 436 - 436 - diclofenaco sodico 75mg/3ml im	AP	5.500			R\$ __	R\$ __
109	Difenidramina 50 mg / ml - 12519 - 12519 - difenidramina 50 mg / ml	AP	900			R\$ __	R\$ __
110	Digoxina 0,25 mg - 1432 - 1432 - digoxina 0,25 mg	CP	150			R\$ __	R\$ __
111	Diltiazen 30mg - 1448 - 1448 - diltiazen 30mg	CP	200			R\$ __	R\$ __
112	Diltiazen 60mg - 1449 - 1449 - diltiazen 60mg	CP	200			R\$ __	R\$ __



113	Dimenidrinato + piridoxina + frutose + glicose 10ml - 1527 - 1527 - dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + frutose + glicose 30mg+50mg+1000mg+1000mg/ 10ml - ev	AP	1.100			R\$ __	R\$ __
114	Dimenidrinato + piridoxina 50+10mg - 5089 - 5089 - dimenidrinato + piridoxina 50+10mg	CP	500			R\$ __	R\$ __
115	Dipirona 1g/2ml - 440 - 440 - dipirona 1g/2ml	AP	72.000			R\$ __	R\$ __
116	Dipirona 500mg/ml-vd - 890 - 890 - dipirona 500mg/ml-vd	FR	1.200			R\$ __	R\$ __
117	Dipirona+prometazina+adifenina 500+5+10mg - 498 - 498 - dipirona sodica+clor.prometazina+clor.adifenina 500mg+5mg+10mg	CP	500			R\$ __	R\$ __
118	Dipirona 500mg-comp - 505 - 505 - dipirona 500mg-comp	CP	1.200			R\$ __	R\$ __
119	Dobutamina 250mg/20ml - 6053 - 6053 - dobutamina 250mg/20ml	UN	350			R\$ __	R\$ __
120	Docusato de sodico+bisacodil 60+5mg - 1619 - 1619 - docusato de sodico+bisacodil 60+5mg	CP	200			R\$ __	R\$ __
121	Cloridrato de dopamina 50mg/10ml - 1278 - 1278 - cloridrato de dopamina 50mg/10ml	AP	200			R\$ __	R\$ __
122	Enalapril 10 mg - 5489 - 5489 - enalapril 10 mg	CP	4.500			R\$ __	R\$ __
123	Enoxaparina 20mg/0,2ml - 2861 - 2861 - enoxaparina sodica 20mg/0,2ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	SG	750			R\$ __	R\$ __
124	Enoxaparina 40mg/0,4ml - 2864 - 2864 - enoxaparina sodica 40mg/0,4ml -seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	AP	12.300			R\$ __	R\$ __
125	Enoxaparina 60mg/0,6ml - 2866 - 2866 - enoxaparina sodica 60mg/0,6ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	SG	2.000			R\$ __	R\$ __
126	Enoxaparina 80mg/0,8ml - 2869 - 2869 - enoxaparina sodica 80mg/0,8ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	SG	1.000			R\$ __	R\$ __
127	Epinefrina 1 mg/ml - 6029 - 6029 - epinefrina 1 mg/ml	AP	2.000			R\$ __	R\$ __
128	Espiranolactona 25mg - 1550 - 1550 - espiranolactona 25mg	CP	2.400			R\$ __	R\$ __
129	Espiranolactona 50mg - 1551 -	CP	2.000			R\$ __	R\$ __



	1551 - espironolactona 50mg						
130	Esponja de gelatina absorvivel - 6849 - 6849 - esponja de gelatina absorvivel 80 x 125mm (100cm ²) x 10mm. Tamanho 100	UN	200			R\$ __	R\$ __
131	Fenilefrina (cloridrato) 10mg/ml - 1ml - 11223 - 11223 - fenilefrina (cloridrato) 10mg/ml - 1ml	AP	50			R\$ __	R\$ __
132	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml im - 1533 - 1533 - fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml im	AP	3.000			R\$ __	R\$ __
133	Fluconazol 150mg - 1967 - 1967 - fluconazol 150mg	CP	600			R\$ __	R\$ __
134	Fluconazol 200mg/100ml - 6041 - 6041 - fluconazol 200mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa	AP	672			R\$ __	R\$ __
135	Fluoresceína sódica 20% 1g/5ml - 15734 - 15734 - fluoresceína sódica 20% 1g/5ml	AP	20			R\$ __	R\$ __
136	Furosemida 20mg/2ml - 1545 - 1545 - furosemida 20mg/2ml	AP	12.000			R\$ __	R\$ __
137	Lasix 40mg - 1474 - 1474 - furosemida 40mg	CP	4.500			R\$ __	R\$ __
138	Gentamicina 80mg/2ml - 1867 - 1867 - gentamicina 80mg/2ml	AP	1.200			R\$ __	R\$ __
139	Glibenclamida 5mg - 1775 - 1775 - glibenclamida 5mg	CP	60			R\$ __	R\$ __
140	Glicerina supositorio glicerol 2,68g - 1620 - 1620 - glicerina supositorio glicerol 2,68g	SUP	240			R\$ __	R\$ __
141	Gliclazida 30mg - 3639 - 3639 - gliclazida 30mg	CP	600			R\$ __	R\$ __
142	Glicose 25% 10ml - 1696 - 1696 - glicose 25% 10ml	AP	400			R\$ __	R\$ __
143	Glicose 50% 10ml - 1674 - 1674 - glicose 50% 10ml	AP	14.000			R\$ __	R\$ __
144	Glicose 50% 20ml - 1709 - 1709 - glicose 50% 20ml	AP	20.000			R\$ __	R\$ __
145	Gluconato de calcio 10% 10ml - 3537 - 3537 - gluconato de calcio 10% 10ml	AP	4.000			R\$ __	R\$ __
146	Heparina 5000ui/0,25ml - 2876 - 2876 - heparina 5000ui/0,25ml	AP	5.800			R\$ __	R\$ __
147	Heparina 25000 ui/5ml - 2873 - 2873 - heparina 25000 ui/5ml	FAM	450			R\$ __	R\$ __
148	Hidralazina 50mg - 1470 - 1470 - hidralazina 50mg	CP	4.000			R\$ __	R\$ __
149	Hidroclorotiazida 25mg - 4958 - 4958 - hidroclorotiazida 25mg	CP	1.500			R\$ __	R\$ __
150	Hidroclorotiazida 50mg - 1479 - 1479 - hidroclorotiazida 50mg	CP	200			R\$ __	R\$ __
151	Hidrocortisona 100mg - 1812 - 1812 - hidrocortisona 100mg	AP	13.000			R\$ __	R\$ __
152	Hidrocortisona 500mg - 1813 - 1813 - hidrocortisona 500mg	AP	1.000			R\$ __	R\$ __



153	Hidroxicloroquina 400mg - 874 - 874 - hidroxicloroquina 400mg	CP	150			R\$ __	R\$ __
154	Hidroxido de ferro iii 100mg/5ml - iv - 1725 - 1725 - hidroxido de ferro iii (sacarato de) 100mg/5ml - iv	AMP	1.800			R\$ __	R\$ __
155	Hidroxietilamido 6% - 14191 - 14191 - hidroxietilamido 6% - frasco ou bolsa - 500ml	FR	90			R\$ __	R\$ __
156	Hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml - 17602 - 17602 - hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml	UN	50			R\$ __	R\$ __
157	Ibuprofeno 100mg/ml (solucao oral) 20ml - 6806 - 6806 - ibuprofeno 100mg/ml - solucao oral 20ml	UN	150			R\$ __	R\$ __
158	Imipenem cilastatina 500mg+500mg - 1838 - 1838 - imipenem cilastatina 500mg+500mg	FR	500			R\$ __	R\$ __
159	Indapamida 1,5mg - 1552 - 1552 - indapamida 1,5mg	CP	330			R\$ __	R\$ __
160	Insulina humana nph 100ui/ml 10ml - 1770 - 1770 - insulina humana nph 100ui/ml 10ml	FR	200			R\$ __	R\$ __
161	Insulina humana regular 100ui/ml 10ml - 1769 - 1769 - insulina humana regular 100ui/ml 10ml	FAM	200			R\$ __	R\$ __
162	Ipratropio solucao para inalacao 0,25mg/ml 20ml - 1585 - 1585 - ipratropio solucao para inalacao 0,25mg/ml 20ml	VD	1.000			R\$ __	R\$ __
163	Isossorbida 5mg sublingual - 4989 - 4989 - isossorbida 5mg sublingual	CP	120			R\$ __	R\$ __
164	Isossorbida 20mg - 1454 - 1454 - isossorbida 20mg	CP	1.500			R\$ __	R\$ __
165	Ivermectina 6mg - 1970 - 1970 - ivermectina 6mg	CP	200			R\$ __	R\$ __
166	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml - 1622 - 1622 - lactulose 667mg/ml xarope 120ml	FR	600			R\$ __	R\$ __
167	Levobupivacaina 0,25% s/v 20ml - 3561 - 3561 - levobupivacaina 0,25% s/v 20ml	FAM	200			R\$ __	R\$ __
168	Levobupivacaina 0,5% s/v 20ml - 3558 - 3558 - levobupivacaina 0,5% s/v 20ml	BSA	550			R\$ __	R\$ __
169	Levobupivacaina 0,5% c/v 20ml - 3560 - 3560 - levobupivacaina 0,5% c/v 20ml	FAM	1.000			R\$ __	R\$ __
170	Levobupivacaina isobarica 0,5% 4ml - 6917 - 6917 - levobupivacaina isobarica 0,5% 4ml	AP	400			R\$ __	R\$ __
171	Levofloxacino 500mg - 1909 - 1909 - levofloxacino 500mg	CP	500			R\$ __	R\$ __



172	Levofloxacino 500mg / 100 ml - 14415 - 14415 - levofloxacino 500mg / 100 ml sistema fechado - frasco ou bolsa	BSA	240			R\$ __	R\$ __
173	Levotiroxina 25 mcg - 1785 - 1785 - levotiroxina 25 mcg	CP	4.000			R\$ __	R\$ __
174	Levotiroxina 100 mcg - 1784 - 1784 - levotiroxina 100 mcg	CP	800			R\$ __	R\$ __
175	Lidocaína 2% + epinefrina 1.200.000 20ml estéril pack - 6920 - 6920 - lidocaína 2% + epinefrina 1.200.000 20ml estéril pack	AP	2.500			R\$ __	R\$ __
176	Lidocaina 2% c/v 1,8ml tubete - 61 - 61 - lidocaina 2% + epinefrina 1:1000.000, 1,8ml tubete	TBT	300			R\$ __	R\$ __
177	Lidocaina 2% geleia esteril 10g - 59 - 59 - lidocaina (cloridrato) 2% geleia esteril 10g (seringa).	TB	7.050			R\$ __	R\$ __
178	Lidocaina spray 10% 50 ml. - lidocaina spray 10% 50 ml.	FR	60			R\$ __	R\$ __
179	Lidocaina 1% s/v 20ml - 52 - 52 - lidocaina 1% s/v 20ml	FR	30			R\$ __	R\$ __
180	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml estéril pack - 56 - 56 - lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml estéril pack	FR	2.800			R\$ __	R\$ __
181	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml estéril pack - 6922 - 6922 - lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml estéril pack	AMP	2.500			R\$ __	R\$ __
182	Linezolid 600mg/300ml - 7147 - 7147 - linezolid 600mg/300ml	FR	2.000			R\$ __	R\$ __
183	Loperamida 2mg - 1650 - 1650 - loperamida 2mg	CP	4.000			R\$ __	R\$ __
184	Losartano 50mg - 5360 - 5360 - losartano 50mg	CP	7.200			R\$ __	R\$ __
185	Lubrificante ocular, umidificador oftalmico - 14280 - 14280 - lubrificante ocular, umidificador oftalmico - polimero hidrofilico, composicao: cada 100 g do produto devera conter: acido poliaclirico 0,2 g, veiculo: cloreto de benzalconico, sorbitol, hidroxido de sodio e agua purificada	TB	20			R\$ __	R\$ __
186	Meio contraste rad. Nao ionico c/iodo - 2133 - 2133 - meio de contraste radiologico nao ionico com iodo 300mg/ml - 50 ml	FR	3.780			R\$ __	R\$ __
187	Meropenem 500mg - 6009 - 6009 - meropenem 500mg	FR	16.000			R\$ __	R\$ __
188	Metaraminol 10mg/ml - 1ml - 11347 - 11347 - metaraminol 10mg/ml - 1ml	AP	650			R\$ __	R\$ __



189	Metformina 500mg - 1780 - 1780 - metformina 500mg	CP	1.000			R\$ __	R\$ __
190	Metformina 850mg - 1781 - 1781 - metformina 850mg	CP	400			R\$ __	R\$ __
191	Metildopa 250mg - 1487 - 1487 - metildopa 250mg	CP	500			R\$ __	R\$ __
192	Metildopa 500mg - 1488 - 1488 - metildopa 500mg	CP	600			R\$ __	R\$ __
193	Metilprednisolona 125mg - 1814 - 1814 - metilprednisolona 125mg	FR	450			R\$ __	R\$ __
194	Metilprednisolona 500mg - 1815 - 1815 - metilprednisolona 500mg	FR	200			R\$ __	R\$ __
195	Metoclopramida 10mg - 3654 - 3654 - metoclopramida 10mg	CP	600			R\$ __	R\$ __
196	Metoclopramida 10mg / 2ml - 1641 - 1641 - metoclopramida 10mg / 2ml	AP	5.760			R\$ __	R\$ __
197	Metoprolol 25mg - 9200 - 9200 - metoprolol 25mg	CP	4.500			R\$ __	R\$ __
198	Metoprolol 50mg - 1651 - 1651 - metoprolol 50mg	CP	6.300			R\$ __	R\$ __
199	Metoprolol 5mg/5ml - 1338 - 1338 - metoprolol 5mg/5ml	AP	250			R\$ __	R\$ __
200	Metronidazol geleia 50g - 3668 - 3668 - metronidazol geleia 50g	TB	500			R\$ __	R\$ __
201	Metronidazol 250mg - 3697 - 3697 - metronidazol 250mg	CP	2.000			R\$ __	R\$ __
202	Metronidazol 500 mg / 100 ml - 14416 - 14416 - metronidazol 500mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa	BSA	8.000			R\$ __	R\$ __
203	Micafungina sodica 100mg ev - 15891 - 15891 - micafungina sodica 100mg ev	AP	200			R\$ __	R\$ __
204	Modulo de fibra alimentares - 13954 - 13954 - modulo de fibras alimentares para nutricao oral ou enteral, indicado na regularizacao do transito intestinal com fibras soluveis (frutooligossacarideos) + probioticos (contendo L. Acidophilus, L. rhamnosus, L. Paracasei, b. Lactis). Isento de lactose e gluten, saches sem sabor (06 g).	SAC	3.000			R\$ __	R\$ __
205	Monoetanolamina 0,05g/2ml - 1539 - 1539 - oleato de monoetanolamina 0,05g/2ml	AP	36			R\$ __	R\$ __
206	Módulo de fibra solúvel à base de frutooligossacaríd - 18366 - 18366 - modulo de fibra soluvel a base de frutooligossacarideos (fos), que pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou	UN	900			R\$ __	R\$ __



	bebida, nao alterando sua textura, cor ou sabor. Sache de aproximadamente 07 g.						
207	Naproxeno 500mg - 862 - 862 - naproxeno 500mg	CP	120			R\$ __	R\$ __
208	Neomicina+bacitracina pomada 15g - 2122 - 2122 - neomicina+bacitracina pomada 15g	TB	1.600			R\$ __	R\$ __
209	Neomicina(sulfato) 5mg/g + bacitracina 250ui/g - 50g - 3671 - 3671 - neomicina(sulfato) 5mg/g + bacitracina 250ui/g - 50g	TB	300			R\$ __	R\$ __
210	Neostigmina 0,5mg/ml - 1320 - 1320 - neostigmina 0,5mg/ml	AP	5.000			R\$ __	R\$ __
211	Nistatina 100.000ui/ml suspensao oral - 2086 - 2086 - nistatina 100.000 ui/ml suspensao oral 50ml - sem sabor	FR	350			R\$ __	R\$ __
212	Nistatina creme vaginal 60g 100000ui/4g - 3727 - 3727 - nistatina creme vaginal 60g 100000ui/4g	TB	400			R\$ __	R\$ __
213	Nitrofurantoina 100mg - 1915 - 1915 - nitrofurantoina 100mg	CP	108			R\$ __	R\$ __
214	Nitroglicerina 50mg/10ml - 2885 - 2885 - nitroglicerina 50mg/10ml	FAM	150			R\$ __	R\$ __
215	Nitroprusseto de sodio 50mg/2ml - 1455 - 1455 - nitroprusseto de sodio 50mg/2ml	AP	150			R\$ __	R\$ __
216	Norepinefrina 8mg/4ml - 6892 - 6892 - norepinefrina 8mg/4ml	AP	9.000			R\$ __	R\$ __
217	Norfloxacino 400mg - 1917 - 1917 - norfloxacino 400mg	CP	210			R\$ __	R\$ __
218	Oleo mineral 100% - 3490 - 3490 - oleo mineral 100% 100ml	FR	200			R\$ __	R\$ __
219	Omeprazol 40mg injetável - 1632 - 1632 - omeprazol 40mg injetável	FAM	12.000			R\$ __	R\$ __
220	Victrix 20mg-cp - 1635 - 1635 - omeprazol 20mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto	CP	10.080			R\$ __	R\$ __
221	Ondansetrona 4mg/2ml - 1642 - 1642 - ondansetrona 4mg/2ml	AP	8.500			R\$ __	R\$ __
222	Ondansetrona 8mg/4ml - 1643 - 1643 - ondansetrona 8mg/4ml	AP	28.500			R\$ __	R\$ __
223	Oxacilina 500mg - 1848 - 1848 - oxacilina 500mg	FAM	4.400			R\$ __	R\$ __
224	Papaverina 50mg/ml ampola 2ml - 16993 - 16993 - papaverina 50mg/ml ampola 2ml	AP	50			R\$ __	R\$ __
225	Paracetamol 200mg/ml solucao oral 15ml - 6930 - 6930 - paracetamol 200mg/ml solucao	FR	400			R\$ __	R\$ __



	oral 15ml						
226	Paracetamol 500mg - 3676 - 3676 - paracetamol 500mg	CP	1.000			R\$ __	R\$ __
227	Paracetamol 750mg - 6931 - 6931 - paracetamol 750mg	CP	2.500			R\$ __	R\$ __
228	Permanganato de potassio 100mg - 2329 - 2329 - permanganato de potassio 100mg	CP	120			R\$ __	R\$ __
229	Piperacilina 2g+250mg - 9393 - piperacilina 2g+250mg tazobactam 9393 - tazobactam	FAM	1.000			R\$ __	R\$ __
230	Piperacilina 4g+500mg - 9394 - piperacilina 4g+500mg tazobactam 9394 - tazobactam	FR	11.200			R\$ __	R\$ __
231	Poliestirenossulfonato de calcio 900mg/g env 30g - 12220 - 12220 - poliestirenossulfonato de calcio 900mg/g env 30g	ENV	360			R\$ __	R\$ __
232	Polimixina b 500.000 ui - 1868 - 1868 - polimixina b 500.000 ui	FAM	3.400			R\$ __	R\$ __
233	Polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g gel - 9209 - 9209 - polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g gel	TB	250			R\$ __	R\$ __
234	Prednisolona 3mg/ml 120ml solucao oral - 17603 - 17603 - prednisolona 3mg/ml 60ml solucao oral	UN	100			R\$ __	R\$ __
235	Prednisona 20mg - 1821 - 1821 - prednisona 20mg	CP	12.000			R\$ __	R\$ __
236	Prednisona 5mg - 1822 - 1822 - prednisona 5mg	CP	34.000			R\$ __	R\$ __
237	Prilocaina (cloridrato) 30mg + felipressina 0,03 ui - 12520 - 12520 - prilocaina (cloridrato) 30mg + felipressina 0,03 ui - tubete 1,8ml	TBT	50			R\$ __	R\$ __
238	Prometazina 25mg - 3892 - 3892 - prometazina 25mg	CP	500			R\$ __	R\$ __
239	Fenergan 2ml - 907 - 907 - prometazina 50mg/2ml	AMP	1.000			R\$ __	R\$ __
240	Propatilnitrato 10mg - 1444 - 1444 - propatilnitrato 10mg	CP	500			R\$ __	R\$ __
241	Propranolol 40mg - 5620 - 5620 - propranolol 40mg	CP	1.000			R\$ __	R\$ __
242	Protamina 1000 ui / ml 5ml - 1532 - 1532 - protamina 1000 ui / ml 5ml	AP	50			R\$ __	R\$ __
243	Retinol+colecalciferol+oxido de zinco 45g - 9217 - 9217 - retinol+colecalciferol+oxido de zinco 45g	TB	500			R\$ __	R\$ __
244	Rivaroxabana 10 mg - 13072 - 13072 - rivaroxabana 10 mg	CP	120			R\$ __	R\$ __



245	Rivaroxabana 15mg - 13902 - 13902 - rivaroxabana 15mg	CP	300			R\$ __	R\$ __
246	Rivaroxabana 20 mg - 13073 - 13073 - rivaroxabana 20 mg	CP	300			R\$ __	R\$ __
247	1269 - rocuronio (brometo de) 50mg/5ml - 1269 - rocuronio (brometo de) 50mg/5ml	AP	1.400			R\$ __	R\$ __
248	Saccharomyces boulardii 100mg - 1662 - 1662 - saccharomyces boulardii 100mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto	CP	12.000			R\$ __	R\$ __
249	Salbutamol spray 200 doses - 16992 - 16992 - salbutamol spray suspensao aerosol pressurizada, em frasco de aluminio com 200 doses, acompanhado de aplicador plastico de polipropileno especialmente desenhado para inalacao por via oral	UN	600			R\$ __	R\$ __
250	Simeticona 750mg/10ml emulsao oral - 6887 - 6887 - simeticona 750mg/10ml emulsao oral	FR	2.000			R\$ __	R\$ __
251	Sinvastatina 20mg - 1518 - 1518 - sinvastatina 20mg	CP	6.000			R\$ __	R\$ __
252	Soro fisiol. - cloreto de sodio 0,9% 100ml - 1685 - 1685 - solucao cloreto de sodio 0,9% 100ml, sistema fechado, autocicatrizante c/ sitio lateral para injecao de medicamentos inerte ergonomico- livre de pvc - embalagem: frasco rígido	FR	128.000			R\$ __	R\$ __
253	Soro fisiol.- Cloreto de sodio 0,9% 1000ml - 1684 - 1684 - solucao cloreto de sodio 0,9% 1000ml, sistema fechado autocicatrizante c/ sitio lateral p/ injecao de medicamentos inerte ergonomico em polietileno - embalagem: frasco rígido	FR	13.200			R\$ __	R\$ __
254	Soro fisiol.- Cloreto de sodio 0,9% 250ml - 1688 - 1688 - solucao cloreto de sodio 0,9% 250ml, sistema fechado autocicatrizante c/ sitio lateral para injecao de medicamentos inerte ergonomico- livre de pvc - embalagem: frasco rígido	FR	28.032			R\$ __	R\$ __
255	Soro fisiol. - clor.de sodio 0,9% 500ml - 1692 - 1692 - solucao cloreto de sodio 0,9% 500ml, sistema fechado autocicatrizante c/ sitio lateral p/ injecao de medicamentos inerte ergonomico	FR	53.000			R\$ __	R\$ __



	livre de pvc - embalagem: frasco rígido						
256	Bicarbonato de sodio 8,4% 250ml - 1673 - 1673 - bicarbonato de sodio 8,4% 250ml	FR	400			R\$ __	R\$ __
257	Soro glicofisiologico 250ml - 9750 - 9750 - soro glicofisiologico 250ml	FR	720			R\$ __	R\$ __
258	Soro glicofisiologico 500ml - 8673 - 8673 - soro glicofisiologico 500ml	FR	5.010			R\$ __	R\$ __
259	Soro glicosado 5% 250ml - 1698 - soro glicosado 5% 250ml	FR	1.776			R\$ __	R\$ __
260	Soro glicosado 5% 500ml - 1699 - soro glicosado 5% 500ml	FR	10.500			R\$ __	R\$ __
261	Ringer com lactato 500ml - 1710 - 1710 - ringer com lactato 500ml	FR	21.510			R\$ __	R\$ __
262	Ringer simples 500ml - 1711 - 1711 - ringer simples 500ml	FR	720			R\$ __	R\$ __
263	Solucao glicerinada 12% 500ml - 1694 - 1694 - solucao glicerinada 12% 500ml	FR	1.100			R\$ __	R\$ __
264	Manitol 20% 250ml - 8329 - 8329 - solucao manitol 20% 250ml sistema fechado - frasco ou bolsa	FR	1.536			R\$ __	R\$ __
265	Solução de glicina a 1,5% (concentração) com 15 mg/m - 17757 - 17757 - solução de glicina a 1,5% (concentração) com 15 mg/ml em 3000 ml em bolsa pvc injetável por irrigação em sistema fechado	FR	600			R\$ __	R\$ __
266	Sorbitol0,027 g/ml +manitol 0,0054 g/ml 1000 ml - 7161 - 7161 - sorbitol0,027 g/ml +manitol 0,0054 g/ml 1000 ml sistema fechado	BSA	2.800			R\$ __	R\$ __
267	15889 - sugamadex sodico solucao injetavel 100mg/ml - 2 ml	AP	350			R\$ __	R\$ __
268	Sulfadiazina de prata 1% 400g - 6838 - 6838 - sulfadiazina de prata 1% 400g	PT	48			R\$ __	R\$ __
269	Sulfadiazina de prata 1% 50g - 2118 - 2118 - sulfadiazina de prata 1% 50g	PT	1.400			R\$ __	R\$ __
270	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg - 1932 - 1932 - sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	CP	1.000			R\$ __	R\$ __
271	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg - 6063 - 6063 - sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	AP	1.200			R\$ __	R\$ __
272	Atropina 0,50 mg/ml - 1437 -	AP	1.500			R\$ __	R\$ __



	1437 - atropina 0,50 mg/ml						
273	Sulfato de bario 100% 150ml - 2143 - 2143 - sulfato de bario 100% 150ml	FR	20			R\$ __	R\$ __
274	Sulfato de magnesio 10% 10ml - 5765 - 5765 - sulfato de magnesio 10% 10ml	AP	4.000			R\$ __	R\$ __
275	Sulfato ferroso 40mg - 1750 - 1750 - sulfato ferroso 40mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto	CP	1.500			R\$ __	R\$ __
276	Suxametonio (cloreto de) 100mg - 16416 - 16416 - suxametonio (cloreto de) 100mg	AP	150			R\$ __	R\$ __
277	Suxametonio 500mg/10ml - 1334 - 1334 - suxametonio 500mg/10ml	AP	250			R\$ __	R\$ __
278	Teicoplanina 200 mg - 14122 - 14122 - teicoplanina 200mg/3ml	FAM	500			R\$ __	R\$ __
279	Teicoplanina 400 mg - 3757 - 3757 - teicoplanina 400mg/3ml	FAM	1.200			R\$ __	R\$ __
280	Terbutalina 0,5mg/ml - 1307 - 1307 - terbutalina 0,5mg/ml	AP	1.500			R\$ __	R\$ __
281	Tiamina 100mg/ml - 1705 - 1705 - tiamina 100mg/ml	AP	200			R\$ __	R\$ __
282	Tiamina 300 mg - 1738 - 1738 - tiamina 300 mg	CP	1.500			R\$ __	R\$ __
283	Tigeciclina 50mg/5ml - 11816 - 11816 - tigeciclina 50mg/5ml	AP	300			R\$ __	R\$ __
284	Trometamol cеторолако 30mg/ml - 14555 - 14555 - trometamol cеторолако 30mg/ml - 1ml	AP	200			R\$ __	R\$ __
285	Vancomicina 500mg - 1833 - 1833 - vancomicina 500mg	FR	6.000			R\$ __	R\$ __
286	Varfarina 2,5mg - 2896 - 2896 - varfarina 2,5mg	CP	150			R\$ __	R\$ __
287	Varfarina 5mg - 2894 - 2894 - varfarina 5mg	CP	200			R\$ __	R\$ __
288	Vasopressina 20u/ml ap - 9416 - 9416 - vasopressina 20u/ml ap	AP	380			R\$ __	R\$ __
289	Voriconazol 200mg cp - 3768 - 3768 - voriconazol 200mg cp	CP	280			R\$ __	R\$ __
290	Voriconazol 200mg fr - 1707 - 1707 - voriconazol 200mg fr	FAM	300			R\$ __	R\$ __
291	Voriconazol 50mg cp - 16018 - 16018 - voriconazol 50mg cp	CP	280			R\$ __	R\$ __
292	Delafloxacino meglumina 300mg - 18236 - 18236 - delafloxacino meglumina 300mg po liof. Inj. Iv	FAM	350			R\$ __	R\$ __
293	Ertapenem 1g iv - 18348 - 18348 - ertapenem 1g iv	FR	250			R\$ __	R\$ __
294	Sulfato de atropina colírio a 1% 5ml - 18780 - sulfato de atropina colírio a 1% 5ml	FR	24			R\$ __	R\$ __
295	Repelente com icaridina creme, 12 horas de proteção, frasco	FR	120			R\$ __	R\$ __



	com 100ml - repelente com icaridina creme, 12 horas de proteção, frasco com 100ml						
296	Pantoprazol sodico sesqui-hidratado pó liofilizado para solucao - 40mg/frasco - pantoprazol sodico sesqui-hidratado pó liofilizado para solucao - 40mg/frasco	FR	26.000			R\$ __	R\$ __
297	Óleo de girassol ozonizado frasco 30 ml - 5492 - óleo de girassol ozonizado frasco 30 ml	FR	140			R\$ __	R\$ __
298	Hidralazina 25mg - 1469 - 1469 - hidralazina 25mg	CP	600			R\$ __	R\$ __
299	Acetato de desmopressina 10mcg (0,1mg/ml) - 2,5ml - acetato de desmopressina 10mcg (0,1mg/ml) - 2,5ml	FR	15			R\$ __	R\$ __
300	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25 mcg/250 mcg com 120 doses - xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25 mcg/250 mcg com 120 doses	FR	30			R\$ __	R\$ __
301	Fumarato de formoterol di-hidratado + propionato de fluticasona 12 mcg/250mcg (frasco com 60 comprimidos), incluindo inalador - fumarato de formoterol di-hidratado + propionato de fluticasona 12 mcg/250mcg (frasco com 60 comprimidos), incluindo inalador	FR	3			R\$ __	R\$ __
302	Mupirocina 20mg/g 15g - mupirocina 20mg/g 15g	TUB	150			R\$ __	R\$ __
303	Ceftazidima + avibactam - 2.364,4 mg de ceftazidima pentaídratada (equivalente a 2.000 mg de ceftazidima) e 543,5 mg de avibactam sódico (equivalente a 500 mg de avibactam) - ceftazidima + avibactam - 2.364,4 mg de ceftazidima pentaídratada (equivalente a 2.000 mg de ceftazidima) e 543,5 mg de avibactam sódico (equivalente a 500 mg de avibactam)	FR	320			R\$ __	R\$ __
304	Insulina glargina 10ml (100 ui/ml) - insulina glargina 10ml (100 ui/ml)	FR	150			R\$ __	R\$ __
305	Insulina lispro 10 ml - insulina lispro 10 ml	FR	150			R\$ __	R\$ __
306	Imunoglobulina 5g 100 ml - 5497 - 5497 - imunoglobulina 5g 100 ml	FR	120			R\$ __	R\$ __
307	Hidroximetilbutirato 1g -	CP	4.050			R\$ __	R\$ __



	hidroximetilbutirato 1g						
308	Ciclossilicato de zircônio sódico 5g - ciclossilicato de zircônio sódico 5g	ENV	510			R\$ __	R\$ __
309	Moxifloxacino 400mg/250ml - moxifloxacino 400mg/250ml	BSA	600			R\$ __	R\$ __
310	Insulina asparte 10ml. - insulina asparte 10ml.	FR	150			R\$ __	R\$ __
311	Dapagliflozina 10mg - dapagliflozina 10mg	COM	600			R\$ __	R\$ __
312	Insulina glulisina 10ml - insulina glulisina 10ml	FR	150			R\$ __	R\$ __
313	Losartana potassica 25 mg (similar) - losartana potassica 25 mg (similar)	COM	1.200			R\$ __	R\$ __
314	Nimodipino 30 mg (similar) - nimodipino 30 mg (similar)	COM	600			R\$ __	R\$ __
Valor total: R\$ __							

Validade da proposta: _____ (_____) dias,
contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data, carimbo e assinatura do licitante fornecedor.



ANEXO II

PROCESSO Nº 242/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Solicitação de compra: nº 246/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos específicos, para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Unid	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	TB	Acetato de retinol 10.000ui/g + aminoácidos 25mg/g + - 2094 - 2094 - acetato de retinol 10.000ui/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
2	ENV	Acetilcisteina 200mg - 1563 - 1563 - acetilcisteina 200mg	2.500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
3	ENV	Acetilcisteina 600 mg c/acucar - 1562 - 1562 - acetilcisteina 600 mg c/acucar	8.160	R\$ 1,35	R\$ 11.016,00
4	TB	Aciclovir creme 500 mg / 10 g - 2080 - 2080 - aciclovir creme 500 mg / 10 g	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
5	CP	Aciclovir 400mg - 2077 - 2077 - aciclovir 400mg	1.200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
6	FR	Aciclovir ev 250 mg - 14284 - 14284 - aciclovir ev 250 mg	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
7	CP	Acido acetilsalicílico 100mg - 459 - 459 - acido acetilsalicílico 100mg	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
8	AP	Acido ascorbico 500mg/5ml - 6855 - 6855 - acido ascorbico 500mg/5ml	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
9	CP	Acido folico 5 mg - 3730 - 3730 - acido folico 5 mg	2.100	R\$ 0,09	R\$ 189,00
10	AP	Acido tranexamico 250mg/5ml - 2859 - 2859 - acido tranexamico 250mg/5ml	8.000	R\$ 5,02	R\$ 40.160,00
11	AP	Adenosina 6mg/2ml - 6822 - 6822 - adenosina 6mg/2ml	150	R\$ 13,15	R\$ 1.972,50
12	AP	Agua destilada 10ml - 3492 - 3492 - agua destilada 10ml	110.000	R\$ 0,30	R\$ 33.000,00
13	FR	Agua destilada 1000 ml - 4042 - 4042 - agua destilada 1l - sistema fechado	480	R\$ 10,55	R\$ 5.064,00
14	FR	Agua destilada 250ml - 3495 - 3495 - agua	4.080	R\$ 4,14	R\$ 16.891,20



		destilada 250ml - sistema fechado			
15	FR	Agua destilada 500ml - 9436 - 9436 - agua destilada 500ml	4.500	R\$ 6,50	R\$ 29.250,00
16	CP	Albendazol 400mg - 1965 - 1965 - albendazol 400mg	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
17	FR	Albumina humana 20% - 50ml - 3801 - 3801 - albumina humana 20% - 50ml	300	R\$ 239,21	R\$ 71.763,00
18	CP	Alopurinol 300 mg - 9052 - 9052 - alopurinol 300 mg	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
19	AP	Alteplase 50 mg - 5856 - 5856 - alteplase 50 mg	6	R\$ 2.798,25	R\$ 16.789,50
20	AP	Amicacina 500mg/2ml - 1864 - 1864 - amicacina 500mg/2ml	1.200	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
21	AP	Aminofilina 240mg/10ml - 3563 - 3563 - aminofilina 240mg/10ml	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
22	AMP	Amiodarona 150mg/3ml - 1433 - 1433 - amiodarona 150mg/3ml	1.400	R\$ 3,63	R\$ 5.082,00
23	CP	Amiodarona 200 mg - 3739 - 3739 - amiodarona 200 mg	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
24	CP	Amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125mg - 9391 - 9391 - amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125mg	560	R\$ 2,70	R\$ 1.512,00
25	CP	Amoxicilina + clavulanato de potassio 875+125mg - 4620 - 4620 - amoxicilina + clavulanato de potassio 875+125mg	280	R\$ 3,00	R\$ 840,00
26	FR	Ampicilina 500mg inj. - 1823 - 1823 - ampicilina 500mg inj.	1.200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
27	FR	Ampicilina 2 g + sulbactam 1 g - 1861 - 1861 - ampicilina 2 g + sulbactam 1 g	1.500	R\$ 13,83	R\$ 20.745,00
28	FR	Anfotericina b lipídica - 100mg/20ml - 14121 - 14121 - anfotericina b, formulacão lipídica - 100mg / 20 ml	100	R\$ 2.214,84	R\$ 221.484,00
29	FAM	Anfotericina b 50mg - 3014 - 3014 - anfotericina b 50mg	150	R\$ 35,58	R\$ 5.337,00
30	CP	Anlodipino 10mg - 1459 - 1459 - anlodipino 10mg	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
31	CP	Anlodipino 5mg - 1460 - 1460 - anlodipino 5mg	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
32	CP	Atenolol 25mg - 1457 - 1457 - atenolol 25mg	1.020	R\$ 0,07	R\$ 71,40
33	CP	Atenol 50mg - 1458 - 1458 - atenol 50mg	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
34	AP	Atropina 0,25mg/ml - 6817 - 6817 - atropina 0,25mg/ml	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
35	CP	Azitromicina 500 mg - 5855 - 5855 - azitromicina 500 mg	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00



36	FR	Azitromicina 500mg - 5799 - 5799 - azitromicina 500mg ev	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
37	AP	Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui - 1850 - 1850 - benzilpenicilina benzatina 1200000 ui	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
38	FAM	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 ui - 1852 - 1852 - benzilpenicilina potassica 5.000.000 ui	250	R\$ 11,35	R\$ 2.837,50
39	AP	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml - 1675 - 1675 - bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	2.600	R\$ 0,94	R\$ 2.444,00
40	CP	Bisacodil 5mg - 1618 - 1618 - bisacodil 5mg	900	R\$ 0,17	R\$ 153,00
41	FR	Bromexina xarope 8mg/5ml 120ml - 1559 - 1559 - bromexina xarope 8mg/5ml 120ml	420	R\$ 7,58	R\$ 3.183,60
42	CP	Bromoprida 10mg - 1645 - 1645 - bromoprida 10mg	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
43	AP	Bromoprida 10mg/2ml - 1640 - 1640 - bromoprida 10mg/2ml	22.500	R\$ 1,75	R\$ 39.375,00
44	FR	Bupivacaina + glicose 0,5% 4ml pesada estéril pack - 6870 - 6870 - bupivacaina + glicose 0,5% 4ml pesada estéril pack	1.840	R\$ 8,82	R\$ 16.228,80
45	CP	Butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg - 1345 - 1345 - butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
46	AP	Butilescopolamina + 20mg+2,5g/5ml - 6035 - 6035 - butilescopolamina + dipirona 20mg+2,5g/5ml	6.500	R\$ 1,56	R\$ 10.140,00
47	AP	Butilescopolamina 20mg/ml - 423 - 423 - butilescopolamina 20mg/ml	2.200	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00
48	FR	Butilescopolamina+dipirona sol.oral - 6821 - 6821 - butilescopolamina+dipirona sol.oral	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
49	CP	Captopril 12,5mg - 1462 - 1462 - captopril 12,5mg	120	R\$ 0,13	R\$ 15,60
50	CP	Captopril 25mg - 1463 - 1463 - captopril 25mg	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
51	CP	Captopril 50mg - 1464 - 1464 - captopril 50mg	1.200	R\$ 0,14	R\$ 168,00
52	CP	Carbonato calcio+vitamina d 600mg - 9324 - 9324 - carbonato calcio + vitamina d 600mg + 200ui a apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto	1.200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
53	PT	Carvao ativado po 250 gr - 3264 - 3264 - carvao ativado po 250gr	6	R\$ 60,95	R\$ 365,70
54	CP	Carvedilol 12,5mg - 2953 - 2953 -	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00



		carvedilol 12,5mg			
55	CP	Carvedilol 3,125mg - 2955 - 2955 - carvedilol 3,125mg	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
56	CP	Carvedilol. 6,25mg - 2957 - 2957 - carvedilol 6,25mg	1.020	R\$ 0,11	R\$ 112,20
57	CP	Cefalexina 500 mg - 3778 - 3778 - cefalexina 500 mg	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
58	AP	Cefazolina sódica 1g - 1827 - 1827 - cefazolina sódica 1g	16.000	R\$ 5,76	R\$ 92.160,00
59	FAM	Cefepima 1g iv - 3542 - 3542 - cefepima 1g iv	6.000	R\$ 10,99	R\$ 65.940,00
60	FR	Ceftazidima 1 g - 1829 - 1829 - ceftazidima 1 g	600	R\$ 24,68	R\$ 14.808,00
61	AMP	Ceftriaxona 1g im + diluente - 1830 - 1830 - ceftriaxona 1g im + diluente	1.200	R\$ 12,83	R\$ 15.396,00
62	AP	Ceftriaxona 1g iv - 1831 - 1831 - ceftriaxona 1g iv	20.000	R\$ 5,68	R\$ 113.600,00
63	FR	Cefuroxima 750 mg ev - 18349 - 18349 - cefuroxima 750 mg ev	150	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
64	CP	Cetoconazol 200 mg - 3019 - 3019 - cetoconazol 200 mg	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
65	FR	Cetoprofeno 100mg iv - 6903 - 6903 - cetoprofeno 100mg iv	15.000	R\$ 5,21	R\$ 78.150,00
66	AP	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina 500mcg+100mg+100mg - 3491 - 3491 - cianocobalamina+cloridrato tiamina+cloridrato piridoxina 5000mcg+100mg+100mg/2ml	450	R\$ 6,66	R\$ 2.997,00
67	CP	Cilostazol 100 mg - 1501 - 1501 - cilostazol 100 mg	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
68	CP	Cilostazol 50mg - 7554 - 7554 - cilostazol 50mg	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
69	CP	Cimetidina 200 mg - 15626 - 15626 - cimetidina 200 mg	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
70	AP	Cimetidina 300 mg / 2 ml - 15627 - 15627 - cimetidina 300 mg / 2 ml	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
71	CP	Ciprofloxacino 500mg - 1888 - 1888 - ciprofloxacino 500mg	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
72	BSA	Ciprofloxacino 200mg/100ml - 1945 - 1945 - ciprofloxacino 200mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa	800	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
73	BSA	Ciprofloxacino 400mg/200ml - 6277 - 6277 - ciprofloxacino 400mg/200ml sistema fechado - frasco ou bolsa	2.080	R\$ 23,24	R\$ 48.339,20
74	AP	Cisatracurio 10mg/5ml - 1268 - 1268 - cisatracurio 10mg/5ml	2.100	R\$ 14,78	R\$ 31.038,00



75	CP	Clarithromicina 500 mg cp - 1886 - 1886 - clarithromicina 500 mg cp	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
76	FAM	Clarithromicina 500mg iv - 3547 - 3547 - clarithromicina 500mg iv	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
77	AP	Clindamicina 600mg/4ml - 1836 - 1836 - clindamicina 600mg/4ml	11.000	R\$ 3,52	R\$ 38.720,00
78	CP	Clonidina 0,1 mg - 3785 - 3785 - clonidina 0,1 mg	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
79	AP	Clonidina 150mcg/ml - 29 - 29 - clonidina 150mcg/ml	400	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
80	CP	Clopidogrel 75 mg - 2888 - 2888 - clopidogrel 75 mg	1.020	R\$ 0,58	R\$ 591,60
81	FR	Cloranfenicol colirio 32mg/8 ml - 3786 - 3786 - cloranfenicol colirio 32mg/8 ml	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
82	AP	Cloreto de calcio 10% 10ml - 15876 - 15876 - cloreto de calcio 10% 10ml	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
83	AP	Cloreto de potassio 10% 10ml - 1669 - 1669 - cloreto de potassio 10% 10ml	13.000	R\$ 0,53	R\$ 6.890,00
84	CP	Cloreto de potassio 600mg - 1739 - 1739 - cloreto de potassio 600mg	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
85	AP	Cloreto de sodio 0,9% 10ml - 1670 - 1670 - cloreto de sodio 0,9% 10ml	106.000	R\$ 0,27	R\$ 28.620,00
86	AP	Cloreto de sodio 20% 10ml - 1671 - 1671 - cloreto de sodio 20% 10ml	6.600	R\$ 0,40	R\$ 2.640,00
87	UN	Clorexidina 0,12% (solucao oral) 250ml - 9226 - 9226 - clorexidina 0,12% (solução oral) 250ml - isenta numero registro m.s.	600	R\$ 10,16	R\$ 6.096,00
88	AP	Cloridrato de ropivacaina 7,5mg/ml 0,75% 20ml - 16268 - 16268 - cloridrato de ropivacaína - injetável 7,5 mg/ml (0,75%) 20 ml	300	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
89	TB	Colagenase 18ui/30g - 3618 - 3618 - colagenase 18ui/30g	1.220	R\$ 15,35	R\$ 18.727,00
90	CP	Colchicina 0,5mg - 2083 - 2083 - colchicina 0,5mg	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
91	CP	Complexo b - 1751 - 1751 - complexo b	800	R\$ 0,06	R\$ 48,00
92	AP	Complexo b 2ml - 1726 - 1726 - complexo b - cloridrato tiamina 10mg + riboflavina-5-fosfato de sodio 2,5mg + nicotinamida 30mg + cloridrato piridoxina 2,5mg + pantotenato calcio 6mg/2ml	3.000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
93	UN	Contraste radiol. Nao ionico p/ tomo 100ml - 16378 - 16378 - contraste radiologico nao ionico para tomografia computadorizada, concentracao de 300 a 320 mg / ml de iodo, frasco 100 ml, acompanha: seringa vazia de 200 ml, embaladas	6.600	R\$ 237,77	R\$ 1.569.282,00



		individualmente, embalagem contendo: dados do fabricante, registro ms, validade, procedencia e lote + tubo conector (extensor) de baixa pressao 60 compatível com a seringa e com a bomba			
94	FR	Dantrolene 20mg - 2168 - 2168 - dantrolene 20mg	48	R\$ 278,51	R\$ 13.368,48
95	AP	Deslanosideo 0,4mg/2ml - 1429 - 1429 - deslanosideo 0,4mg/2ml	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
96	CP	Desogestrel 0,075mg - 12503 - 12503 - desogestrel 0,075mg	560	R\$ 0,21	R\$ 117,60
97	TB	Dexametasona creme 10mg/10g - 4883 - 4883 - dexametasona creme 10mg/10g	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
98	FR	Dexametasona colirio 0,1% - 15892 - 15892 - dexametasona colirio 0,1%	45	R\$ 9,33	R\$ 419,85
99	AP	Dexametasona 10mg/2,5ml - 1810 - 1810 - dexametasona 10mg/2,5ml	18.000	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
100	FR	Dexametasona 2mg/ml - 1809 - 1809 - dexametasona 2mg/ml	10.000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
101	CP	Dexametasona 4mg - 1820 - 1820 - dexametasona 4mg	21.000	R\$ 0,27	R\$ 5.670,00
102	FR	Dexametasona+neomicina colirio 5ml - 2157 - 2157 - dexametasona+neomicina colirio 5ml	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80
103	FR	Dexametasona+neomicina+sulf.polimixina b - 2153 - 2153 - dexametasona + neomicina + polimixina b 5ml.	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
104	CP	Dexclorfeniramina 2mg - 6896 - 6896 - dexclorfeniramina 2mg	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
105	CP	Dexclorfeniramina 6mg - 6897 - 6897 - dexclorfeniramina 6mg	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
106	FR	Diatrizoato sodico de meglumina 76% 50 ml - 2131 - 2131 - diatrizoato sodico de meglumina 76% 50 ml	100	R\$ 119,81	R\$ 11.981,00
107	CP	Diclofenaco de potassio 50mg - 494 - 494 - diclofenaco de potassio 50mg	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
108	AP	Diclofenaco sodico 75mg/3ml im - 436 - 436 - diclofenaco sodico 75mg/3ml im	5.500	R\$ 1,12	R\$ 6.160,00
109	AP	Difenidramina 50 mg / ml - 12519 - 12519 - difenidramina 50 mg / ml	900	R\$ 25,45	R\$ 22.905,00
110	CP	Digoxina 0,25 mg - 1432 - 1432 - digoxina 0,25 mg	150	R\$ 0,16	R\$ 24,00
111	CP	Diltiazen 30mg - 1448 - 1448 - diltiazen 30mg	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
112	CP	Diltiazen 60mg - 1449 - 1449 - diltiazen 60mg	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00



113	AP	Dimenidrinato + piridoxina + frutose + glicose 10ml - 1527 - 1527 - dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + frutose + glicose 30mg+50mg+1000mg+1000mg/10ml - ev	1.100	R\$ 8,13	R\$ 8.943,00
114	CP	Dimenidrinato + piridoxina 50+10mg - 5089 - 5089 - dimenidrinato + piridoxina 50+10mg	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
115	AP	Dipirona 1g/2ml - 440 - 440 - dipirona 1g/2ml	72.000	R\$ 0,71	R\$ 51.120,00
116	FR	Dipirona 500mg/ml-vd - 890 - 890 - dipirona 500mg/ml-vd	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
117	CP	Dipirona+prometazina+adifenina 500+5+10mg - 498 - 498 - dipirona sodica+clor.prometazina+clor.adifenina 500mg+5mg+10mg	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
118	CP	Dipirona 500mg-comp - 505 - 505 - dipirona 500mg-comp	1.200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
119	UN	Dobutamina 250mg/20ml - 6053 - 6053 - dobutamina 250mg/20ml	350	R\$ 7,33	R\$ 2.565,50
120	CP	Docusato de sodico+bisacodil 60+5mg - 1619 - 1619 - docusato de sodico+bisacodil 60+5mg	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
121	AP	Cloridrato de dopamina 50mg/10ml - 1278 - 1278 - cloridrato de dopamina 50mg/10ml	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
122	CP	Enalapril 10 mg - 5489 - 5489 - enalapril 10 mg	4.500	R\$ 0,05	R\$ 225,00
123	SG	Enoxaparina 20mg/0,2ml - 2861 - 2861 - enoxaparina sodica 20mg/0,2ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	750	R\$ 14,27	R\$ 10.702,50
124	AP	Enoxaparina 40mg/0,4ml - 2864 - 2864 - enoxaparina sodica 40mg/0,4ml -seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	12.300	R\$ 16,79	R\$ 206.517,00
125	SG	Enoxaparina 60mg/0,6ml - 2866 - 2866 - enoxaparina sodica 60mg/0,6ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	2.000	R\$ 23,18	R\$ 46.360,00
126	SG	Enoxaparina 80mg/0,8ml - 2869 - 2869 - enoxaparina sodica 80mg/0,8ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea	1.000	R\$ 30,07	R\$ 30.070,00
127	AP	Epinefrina 1 mg/ml - 6029 - 6029 - epinefrina 1 mg/ml	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
128	CP	Espironolactona 25mg - 1550 - 1550 - espironolactona 25mg	2.400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
129	CP	Espironolactona 50mg - 1551 - 1551 - espironolactona 50mg	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
130	UN	Esponja de gelatina absorvivel - 6849 - 6849 - esponja de gelatina absorvivel 80 x 125mm (100cm ²) x 10mm. Tamanho 100	200	R\$ 135,19	R\$ 27.038,00



131	AP	Fenilefrina (cloridrato) 10mg/ml - 1ml - 11223 - 11223 - fenilefrina (cloridrato) 10mg/ml - 1ml	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
132	AP	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml im - 1533 - 1533 - fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml im	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
133	CP	Fluconazol 150mg - 1967 - 1967 - fluconazol 150mg	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
134	AP	Fluconazol 200mg/100ml - 6041 - 6041 - fluconazol 200mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa	672	R\$ 9,01	R\$ 6.054,72
135	AP	Fluoresceína sódica 20% 1g/5ml - 15734 - 15734 - fluoresceína sódica 20% 1g/5ml	20	R\$ 25,52	R\$ 510,40
136	AP	Furosemida 20mg/2ml - 1545 - 1545 - furosemida 20mg/2ml	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
137	CP	Lasix 40mg - 1474 - 1474 - furosemida 40mg	4.500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
138	AP	Gentamicina 80mg/2ml - 1867 - 1867 - gentamicina 80mg/2ml	1.200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
139	CP	Glibenclamida 5mg - 1775 - 1775 - glibenclamida 5mg	60	R\$ 0,06	R\$ 3,60
140	SUP	Glicerina supositorio glicerol 2,68g - 1620 - 1620 - glicerina supositorio glicerol 2,68g	240	R\$ 1,56	R\$ 374,40
141	CP	Gliclazida 30mg - 3639 - 3639 - gliclazida 30mg	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
142	AP	Glicose 25% 10ml - 1696 - 1696 - glicose 25% 10ml	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00
143	AP	Glicose 50% 10ml - 1674 - 1674 - glicose 50% 10ml	14.000	R\$ 0,60	R\$ 8.400,00
144	AP	Glicose 50% 20ml - 1709 - 1709 - glicose 50% 20ml	20.000	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
145	AP	Gluconato de calcio 10% 10ml - 3537 - 3537 - gluconato de calcio 10% 10ml	4.000	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
146	AP	Heparina 5000ui/0,25ml - 2876 - 2876 - heparina 5000ui/0,25ml	5.800	R\$ 10,12	R\$ 58.696,00
147	FAM	Heparina 25000 ui/5ml - 2873 - 2873 - heparina 25000 ui/5ml	450	R\$ 14,97	R\$ 6.736,50
148	CP	Hidralazina 50mg - 1470 - 1470 - hidralazina 50mg	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
149	CP	Hidroclorotiazida 25mg - 4958 - 4958 - hidroclorotiazida 25mg	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
150	CP	Hidroclorotiazida 50mg - 1479 - 1479 - hidroclorotiazida 50mg	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
151	AP	Hidrocortisona 100mg - 1812 - 1812 - hidrocortisona 100mg	13.000	R\$ 3,81	R\$ 49.530,00
152	AP	Hidrocortisona 500mg - 1813 - 1813 - hidrocortisona 500mg	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00



		hidrocortisona 500mg			
153	CP	Hidroxicloroquina 400mg - 874 - 874 - hidroxicloroquina 400mg	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
154	AMP	Hidroxido de ferro iii 100mg/5ml - iv - 1725 - 1725 - hidroxido de ferro iii (sacarato de) 100mg/5ml - iv	1.800	R\$ 12,79	R\$ 23.022,00
155	FR	Hidroxietilamido 6% - 14191 - 14191 - hidroxietilamido 6% - frasco ou bolsa - 500ml	90	R\$ 46,11	R\$ 4.149,90
156	UN	Hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml - 17602 - 17602 - hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
157	UN	Ibuprofeno 100mg/ml (solucao oral) 20ml - 6806 - 6806 - ibuprofeno 100mg/ml - solucao oral 20ml	150	R\$ 3,41	R\$ 511,50
158	FR	Imipenem cilastatina 500mg+500mg - 1838 - 1838 - imipenem cilastatina 500mg+500mg	500	R\$ 47,51	R\$ 23.755,00
159	CP	Indapamida 1,5mg - 1552 - 1552 - indapamida 1,5mg	330	R\$ 0,37	R\$ 122,10
160	FR	Insulina humana nph 100ui/ml 10ml - 1770 - 1770 - insulina humana nph 100ui/ml 10ml	200	R\$ 54,10	R\$ 10.820,00
161	FAM	Insulina humana regular 100ui/ml 10ml - 1769 - 1769 - insulina humana regular 100ui/ml 10ml	200	R\$ 30,59	R\$ 6.118,00
162	VD	Ipratropio solucao para inalacao 0,25mg/ml 20ml - 1585 - 1585 - ipratropio solucao para inalacao 0,25mg/ml 20ml	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
163	CP	Isossorbida 5mg sublingual - 4989 - 4989 - isossorbida 5mg sublingual	120	R\$ 0,34	R\$ 40,80
164	CP	Isossorbida 20mg - 1454 - 1454 - isossorbida 20mg	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
165	CP	Ivermectina 6mg - 1970 - 1970 - ivermectina 6mg	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
166	FR	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml - 1622 - 1622 - lactulose 667mg/ml xarope 120ml	600	R\$ 8,03	R\$ 4.818,00
167	FAM	Levobupivacaina 0,25% s/v 20ml - 3561 - 3561 - levobupivacaina 0,25% s/v 20ml	200	R\$ 29,35	R\$ 5.870,00
168	BSA	Levobupivacaina 0,5% s/v 20ml - 3558 - 3558 - levobupivacaina 0,5% s/v 20ml	550	R\$ 37,67	R\$ 20.718,50
169	FAM	Levobupivacaina 0,5% c/v 20ml - 3560 - 3560 - levobupivacaina 0,5% c/v 20ml	1.000	R\$ 39,37	R\$ 39.370,00
170	AP	Levobupivacaina isobarica 0,5% 4ml - 6917 - 6917 - levobupivacaina isobarica 0,5% 4ml	400	R\$ 11,71	R\$ 4.684,00
171	CP	Levofloxacino 500mg - 1909 - 1909 - levofloxacino 500mg	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00



172	BSA	Levofloxacino 500mg / 100 ml - 14415 - 14415 - levofloxacino 500mg / 100 ml sistema fechado - frasco ou bolsa	240	R\$ 11,45	R\$ 2.748,00
173	CP	Levotiroxina 25 mcg - 1785 - 1785 - levotiroxina 25 mcg	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
174	CP	Levotiroxina 100 mcg - 1784 - 1784 - levotiroxina 100 mcg	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
175	AP	Lidocaína 2% + epinefrina 1.200.000 20ml estéril pack - 6920 - 6920 - lidocaína 2% + epinefrina 1.200.000 20ml estéril pack	2.500	R\$ 9,01	R\$ 22.525,00
176	TBT	Lidocaina 2% c/v 1,8ml tubete - 61 - 61 - lidocaina 2% + epinefrina 1:1000.000, 1,8ml tubete	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
177	TB	Lidocaina 2% geleia esteril 10g - 59 - 59 - lidocaina (cloridrato) 2% geleia esteril 10g (seringa).	7.050	R\$ 5,04	R\$ 35.532,00
178	FR	Lidocaina spray 10% 50 ml. - lidocaina spray 10% 50 ml.	60	R\$ 67,70	R\$ 4.062,00
179	FR	Lidocaina 1% s/v 20ml - 52 - 52 - lidocaina 1% s/v 20ml	30	R\$ 7,08	R\$ 212,40
180	FR	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml estéril pack - 56 - 56 - lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml estéril pack	2.800	R\$ 9,77	R\$ 27.356,00
181	AMP	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml estéril pack - 6922 - 6922 - lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml estéril pack	2.500	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
182	FR	Linezolida 600mg/300ml - 7147 - 7147 - linezolida 600mg/300ml	2.000	R\$ 29,86	R\$ 59.720,00
183	CP	Loperamida 2mg - 1650 - 1650 - loperamida 2mg	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
184	CP	Losartano 50mg - 5360 - 5360 - losartano 50mg	7.200	R\$ 0,06	R\$ 432,00
185	TB	Lubrificante ocular, umidificador oftalmico - 14280 - 14280 - lubrificante ocular, umidificador oftalmico - polímero hidrofilico, composição: cada 100 g do produto deverá conter: ácido poliáclirico 0,2 g, veículo: cloreto de benzalconico, sorbitol, hidroxido de sódio e água purificada	20	R\$ 44,02	R\$ 880,40
186	FR	Meio contraste rad. Não iônico c/iodo - 2133 - 2133 - meio de contraste radiológico não iônico com iodo 300mg/ml - 50 ml	3.780	R\$ 117,05	R\$ 442.449,00
187	FR	Meropenem 500mg - 6009 - 6009 - meropenem 500mg	16.000	R\$ 15,18	R\$ 242.880,00
188	AP	Metaraminol 10mg/ml - 1ml - 11347 - 11347 - metaraminol 10mg/ml - 1ml	650	R\$ 22,64	R\$ 14.716,00
189	CP	Metformina 500mg - 1780 - 1780 - metformina 500mg	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00



190	CP	Metformina 850mg - 1781 - 1781 - metformina 850mg	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
191	CP	Metildopa 250mg - 1487 - 1487 - metildopa 250mg	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
192	CP	Metildopa 500mg - 1488 - 1488 - metildopa 500mg	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
193	FR	Metilprednisolona 125mg - 1814 - 1814 - metilprednisolona 125mg	450	R\$ 18,93	R\$ 8.518,50
194	FR	Metilprednisolona 500mg - 1815 - 1815 - metilprednisolona 500mg	200	R\$ 34,57	R\$ 6.914,00
195	CP	Metoclopramida 10mg - 3654 - 3654 - metoclopramida 10mg	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
196	AP	Metoclopramida 10mg / 2ml - 1641 - 1641 - metoclopramida 10mg / 2ml	5.760	R\$ 0,74	R\$ 4.262,40
197	CP	Metoprolol 25mg - 9200 - 9200 - metoprolol 25mg	4.500	R\$ 0,37	R\$ 1.665,00
198	CP	Metoprolol 50mg - 1651 - 1651 - metoprolol 50mg	6.300	R\$ 0,64	R\$ 4.032,00
199	AP	Metoprolol 5mg/5ml - 1338 - 1338 - metoprolol 5mg/5ml	250	R\$ 15,79	R\$ 3.947,50
200	TB	Metronidazol geleia 50g - 3668 - 3668 - metronidazol geleia 50g	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
201	CP	Metronidazol 250mg - 3697 - 3697 - metronidazol 250mg	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
202	BSA	Metronidazol 500 mg / 100 ml - 14416 - 14416 - metronidazol 500mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa	8.000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
203	AP	Micafungina sodica 100mg ev - 15891 - 15891 - micafungina sodica 100mg ev	200	R\$ 340,98	R\$ 68.196,00
204	SAC	Modulo de fibra alimentares - 13954 - 13954 - modulo de fibras alimentares para nutricao oral ou enteral, indicado na regularizacao do transito intestinal com fibras solueis (frutooligossacarideos) + probioticos (contendo L. Acidophilus, L rhamnosus, L. Paracasei, B. Lactis). Isento de lactose e gluten, saches sem sabor (06 g).	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
205	AP	Monoetanolamina 0,05g/2ml - 1539 - 1539 - oleato de monoetanolamina 0,05g/2ml	36	R\$ 8,63	R\$ 310,68
206	UN	Módulo de fibra solúvel à base de frutooligossacaríd - 18366 - 18366 - modulo de fibra soluvel a base de frutooligossacarideos (fos), que pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida, nao alterando sua textura, cor ou sabor. Sache de aproximadamente 07 g.	900	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
207	CP	Naproxeno 500mg - 862 - 862 - naproxeno	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80



		500mg			
208	TB	Neomicina+bacitracina pomada 15g - 2122 - 2122 - neomicina+bacitracina pomada 15g	1.600	R\$ 5,63	R\$ 9.008,00
209	TB	Neomicina(sulfato) 5mg/g + bacitracina 250ui/g - 50g - 3671 - 3671 - neomicina(sulfato) 5mg/g + bacitracina 250ui/g - 50g	300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
210	AP	Neostigmina 0,5mg/ml - 1320 - 1320 - neostigmina 0,5mg/ml	5.000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
211	FR	Nistatina 100.000ui/ml suspensao oral - 2086 - 2086 - nistatina 100.000 ui/ml suspensao oral 50ml - sem sabor	350	R\$ 7,09	R\$ 2.481,50
212	TB	Nistatina creme vaginal 60g 100000ui/4g - 3727 - 3727 - nistatina creme vaginal 60g 100000ui/4g	400	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
213	CP	Nitrofurantoina 100mg - 1915 - 1915 - nitrofurantoina 100mg	108	R\$ 0,30	R\$ 32,40
214	FAM	Nitroglicerina 50mg/10ml - 2885 - 2885 - nitroglicerina 50mg/10ml	150	R\$ 44,82	R\$ 6.723,00
215	AP	Nitroprusseto de sodio 50mg/2ml - 1455 - 1455 - nitroprusseto de sodio 50mg/2ml	150	R\$ 19,54	R\$ 2.931,00
216	AP	Norepinefrina 8mg/4ml - 6892 - 6892 - norepinefrina 8mg/4ml	9.000	R\$ 1,88	R\$ 16.920,00
217	CP	Norfloxacino 400mg - 1917 - 1917 - norfloxacino 400mg	210	R\$ 0,61	R\$ 128,10
218	FR	Oleo mineral 100% - 3490 - 3490 - oleo mineral 100% 100ml	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
219	FAM	Omeprazol 40mg injetável - 1632 - 1632 - omeprazol 40mg injetável	12.000	R\$ 9,61	R\$ 115.320,00
220	CP	Victrix 20mg-cp - 1635 - 1635 - omeprazol 20mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco abert	10.080	R\$ 0,19	R\$ 1.915,20
221	AP	Ondansetrona 4mg/2ml - 1642 - 1642 - ondansetrona 4mg/2ml	8.500	R\$ 1,53	R\$ 13.005,00
222	AP	Ondansetrona 8mg/4ml - 1643 - 1643 - ondansetrona 8mg/4ml	28.500	R\$ 1,92	R\$ 54.720,00
223	FAM	Oxacilina 500mg - 1848 - 1848 - oxacilina 500mg	4.400	R\$ 5,18	R\$ 22.792,00
224	AP	Papaverina 50mg/ml ampola 2ml - 16993 - 16993 - papaverina 50mg/ml ampola 2ml	50	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50
225	FR	Paracetamol 200mg/ml solucao oral 15ml - 6930 - 6930 - paracetamol 200mg/ml solucao oral 15ml	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
226	CP	Paracetamol 500mg - 3676 - 3676 - paracetamol 500mg	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00



227	CP	Paracetamol 750mg - 6931 - 6931 - paracetamol 750mg	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
228	CP	Permanganato de potassio 100mg - 2329 - 2329 - permanganato de potassio 100mg	120	R\$ 0,33	R\$ 39,60
229	FAM	Piperacilina tazobactam 2g+250mg - 9393 - 9393 - piperacilina tazobactam 2g+250mg	1.000	R\$ 21,54	R\$ 21.540,00
230	FR	Piperacilina tazobactam 4g+500mg - 9394 - 9394 - piperacilina tazobactam 4g+500mg	11.200	R\$ 19,82	R\$ 221.984,00
231	ENV	Poliestirennossulfonato de calcio 900mg/g env 30g - 12220 - 12220 - poliestirennossulfonato de cálcio 900mg/g env 30g	360	R\$ 25,51	R\$ 9.183,60
232	FAM	Polimixina b 500.000 ui - 1868 - 1868 - polimixina b 500.000 ui	3.400	R\$ 13,88	R\$ 47.192,00
233	TB	Polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g gel - 9209 - 9209 - polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g gel	250	R\$ 16,92	R\$ 4.230,00
234	UN	Prednisolona 3mg/ml 120ml solucao oral - 17603 - 17603 - prednisolona 3mg/ml 60ml solucao oral	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
235	CP	Prednisona 20mg - 1821 - 1821 - prednisona 20mg	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
236	CP	Prednisona 5mg - 1822 - 1822 - prednisona 5mg	34.000	R\$ 0,07	R\$ 2.380,00
237	TBT	Prilocaina (cloridrato) 30mg + felipressina 0,03 ui - 12520 - 12520 - prilocaina (cloridrato) 30mg + felipressina 0,03 ui - tubete 1,8ml	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
238	CP	Prometazina 25mg - 3892 - 3892 - prometazina 25mg	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
239	AMP	Fenergan 2ml - 907 - 907 - prometazina 50mg/2ml	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
240	CP	Propatinilnitrato 10mg - 1444 - 1444 - propatinilnitrato 10mg	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
241	CP	Propranolol 40mg - 5620 - 5620 - propranolol 40mg	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
242	AP	Protamina 1000 ui / ml 5ml - 1532 - 1532 - protamina 1000 ui / ml 5ml	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
243	TB	Retinol+colecalciferol+oxido de zinco 45g - 9217 - 9217 - retinol+colecalciferol+oxido de zinco 45g	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
244	CP	Rivaroxabana 10 mg - 13072 - 13072 - rivaroxabana 10 mg	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
245	CP	Rivaroxabana 15mg - 13902 - 13902 - rivaroxabana 15mg	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
246	CP	Rivaroxabana 20 mg - 13073 - 13073 - rivaroxabana 20 mg	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00



247	AP	1269 - rocuronio (brometo de) 50mg/5ml - 1269 - rocuronio (brometo de) 50mg/5ml	1.400	R\$ 11,30	R\$ 15.820,00
248	CP	Saccharomyces boulardii 100mg - 1662 - 1662 - saccharomyces boulardii 100mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto	12.000	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
249	UN	Salbutamol spray 200 doses - 16992 - 16992 - salbutamol spray suspensao aerossol pressurizada, em frasco de aluminio com 200 doses, acompanhado de aplicador plastico de polipropileno especialmente desenhado para inalacao por via oral	600	R\$ 19,64	R\$ 11.784,00
250	FR	Simeticona 750mg/10ml emulsao oral - 6887 - 6887 - simeticona 750mg/10ml emulsao oral	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
251	CP	Sinvastatina 20mg - 1518 - 1518 - sinvastatina 20mg	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
252	FR	Soro fisiol. - cloreto de sodio 0,9% 100ml - 1685 - 1685 - solucao cloreto de sodio 0,9% 100ml, sistema fechado, autocatrizante c/ sitio lateral para injecao de medicamentos inerte ergonomico- livre de pvc - embalagem: frasco rígido	128.000	R\$ 3,34	R\$ 427.520,00
253	FR	Soro fisiol.- Cloreto de sodio 0,9% 1000ml - 1684 - 1684 - solucao cloreto de sodio 0,9% 1000ml, sistema fechado autocatrizante c/ sitio lateral p/ injecao de medicamentos inerte ergonomico em polietileno - embalagem: frasco rígido	13.200	R\$ 9,74	R\$ 128.568,00
254	FR	Soro fisiol.- Cloreto de sodio 0,9% 250ml - 1688 - 1688 - solucao cloreto de sodio 0,9% 250ml, sistema fechado autocatrizante c/ sitio lateral para injecao de medicamentos inerte ergonomico- livre de pvc - embalagem: frasco rígido	28.032	R\$ 6,23	R\$ 174.639,36
255	FR	Soro fisiol. - clor.de sodio 0,9% 500ml - 1692 - 1692 - solucao cloreto de sodio 0,9% 500ml, sistema fechado autocatrizante c/ sitio lateral p/ injecao de medicamentos inerte ergonomico livre de pvc - embalagem: frasco rígido	53.000	R\$ 8,02	R\$ 425.060,00
256	FR	Bicarbonato de sodio 8,4% 250ml - 1673 - 1673 - bicarbonato de sodio 8,4% 250ml	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
257	FR	Soro glicofisiologico 250ml - 9750 - 9750 - soro glicofisiologico 250ml	720	R\$ 4,25	R\$ 3.060,00
258	FR	Soro glicofisiologico 500ml - 8673 - 8673 - soro glicofisiologico 500ml	5.010	R\$ 5,99	R\$ 30.009,90
259	FR	Soro glicosado 5% 250ml - 1698 - soro glicosado 5% 250ml	1.776	R\$ 4,20	R\$ 7.459,20



260	FR	Soro glicosado 5% 500ml - 1699 - soro glicosado 5% 500ml	10.500	R\$ 5,42	R\$ 56.910,00
261	FR	Ringer com lactato 500ml - 1710 - 1710 - ringer com lactato 500ml	21.510	R\$ 5,32	R\$ 114.433,20
262	FR	Ringer simples 500ml - 1711 - 1711 - ringer simples 500ml	720	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
263	FR	Solucao glicerinada 12% 500ml - 1694 - 1694 - solucao glicerinada 12% 500ml	1.100	R\$ 10,97	R\$ 12.067,00
264	FR	Manitol 20% 250ml - 8329 - 8329 - solucao manitol 20% 250ml sistema fechado - frasco ou bolsa	1.536	R\$ 8,88	R\$ 13.639,68
265	FR	Solução de glicina a 1,5% (concentração) com 15 mg/m - 17757 - 17757 - solução de glicina a 1,5% (concentração) com 15 mg/ml em 3000 ml em bolsa pvc injetável por irrigação em sistema fechado	600	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
266	BSA	Sorbitol0,027 g/ml +manitol 0,0054 g/ml 1000 ml - 7161 - 7161 - sorbitol0,027 g/ml +manitol 0,0054 g/ml 1000 ml sistema fechado	2.800	R\$ 23,99	R\$ 67.172,00
267	AP	15889 - sugamadex sodico solucao injetavel 100mg/ml - 2 ml	350	R\$ 43,08	R\$ 15.078,00
268	PT	Sulfadiazina de prata 1% 400g - 6838 - 6838 - sulfadiazina de prata 1% 400g	48	R\$ 51,70	R\$ 2.481,60
269	PT	Sulfadiazina de prata 1% 50g - 2118 - 2118 - sulfadiazina de prata 1% 50g	1.400	R\$ 9,64	R\$ 13.496,00
270	CP	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg - 1932 - 1932 - sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
271	AP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg - 6063 - 6063 - sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	1.200	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
272	AP	Atropina 0,50 mg/ml - 1437 - 1437 - atropina 0,50 mg/ml	1.500	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
273	FR	Sulfato de bario 100% 150ml - 2143 - 2143 - sulfato de bario 100% 150ml	20	R\$ 20,88	R\$ 417,60
274	AP	Sulfato de magnesio 10% 10ml - 5765 - 5765 - sulfato de magnesio 10% 10ml	4.000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
275	CP	Sulfato ferroso 40mg - 1750 - 1750 - sulfato ferroso 40mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
276	AP	Suxametonio (cloreto de) 100mg - 16416 - 16416 - suxametonio (cloreto de) 100mg	150	R\$ 22,58	R\$ 3.387,00
277	AP	Suxametonio 500mg/10ml - 1334 - 1334 - suxametonio 500mg/10ml	250	R\$ 38,25	R\$ 9.562,50



278	FAM	Teicoplanina 200 mg - 14122 - 14122 - teicoplanina 200mg/3ml	500	R\$ 54,46	R\$ 27.230,00
279	FAM	Teicoplanina 400 mg - 3757 - 3757 - teicoplanina 400mg/3ml	1.200	R\$ 57,95	R\$ 69.540,00
280	AP	Terbutalina 0,5mg/ml - 1307 - 1307 - terbutalina 0,5mg/ml	1.500	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
281	AP	Tiamina 100mg/ml - 1705 - 1705 - tiamina 100mg/ml	200	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
282	CP	Tiamina 300 mg - 1738 - 1738 - tiamina 300 mg	1.500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
283	AP	Tigeciclina 50mg/5ml - 11816 - 11816 - tigeciclina 50mg/5ml	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
284	AP	Trometamol cеторолако 30mg/ml - 14555 - 14555 - trometamol cеторолако 30mg/ml - 1ml	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
285	FR	Vancomicina 500mg - 1833 - 1833 - vancomicina 500mg	6.000	R\$ 8,82	R\$ 52.920,00
286	CP	Varfarina 2,5mg - 2896 - 2896 - varfarina 2,5mg	150	R\$ 0,41	R\$ 61,50
287	CP	Varfarina 5mg - 2894 - 2894 - varfarina 5mg	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
288	AP	Vasopressina 20u/ml ap - 9416 - 9416 - vasopressina 20u/ml ap	380	R\$ 32,38	R\$ 12.304,40
289	CP	Voriconazol 200mg cp - 3768 - 3768 - voriconazol 200mg cp	280	R\$ 25,63	R\$ 7.176,40
290	FAM	Voriconazol 200mg fr - 1707 - 1707 - voriconazol 200mg fr	300	R\$ 116,23	R\$ 34.869,00
291	CP	Voriconazol 50mg cp - 16018 - 16018 - voriconazol 50mg cp	280	R\$ 41,72	R\$ 11.681,60
292	FAM	Delafloxacino meglumina 300mg - 18236 - 18236 - delafloxacino meglumina 300mg po liof. Inj. Iv	350	R\$ 254,84	R\$ 89.194,00
293	FR	Ertapenem 1g iv - 18348 - 18348 - ertapenem 1g iv	250	R\$ 218,10	R\$ 54.525,00
294	FR	Sulfato de atropina colírio a 1% 5ml - 18780 - sulfato de atropina colírio a 1% 5ml	24	R\$ 12,22	R\$ 293,28
295	FR	Repelente com icaridina creme, 12 horas de proteção, frasco com 100ml - repelente com icaridina creme, 12 horas de proteção, frasco com 100ml	120	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
296	FR	Pantoprazol sodico sesqui-hidratado pó liofilizado para solucao - 40mg/frasco - pantoprazol sodico sesqui-hidratado pó liofilizado para solucao - 40mg/frasco	26.000	R\$ 7,60	R\$ 197.600,00
297	FR	Óleo de girassol ozonizado frasco 30 ml - 5492 - óleo de girassol ozonizado frasco 30 ml	140	R\$ 39,39	R\$ 5.514,60



298	CP	Hidralazina 25mg - 1469 - 1469 - hidralazina 25mg	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
299	FR	Acetato de desmopressina 10mcg (0,1mg/ml) - 2,5ml - acetato de desmopressina 10mcg (0,1mg/ml) - 2,5ml	15	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
300	FR	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25 mcg/250 mcg com 120 doses - xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25 mcg/250 mcg com 120 doses	30	R\$ 139,58	R\$ 4.187,40
301	FR	Fumarato de formoterol di-hidratado + propionato de fluticasona 12 mcg/250mcg (frasco com 60 comprimidos), incluindo inalador - fumarato de formoterol di-hidratado + propionato de fluticasona 12 mcg/250mcg (frasco com 60 comprimidos), incluindo inalador	3	R\$ 114,53	R\$ 343,59
302	TUB	Mupirocina 20mg/g 15g - mupirocina 20mg/g 15g	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
303	FR	Ceftazidima + avibactam - 2.364,4 mg de ceftazidima pentaídratada (equivalente a 2.000 mg de ceftazidima) e 543,5 mg de avibactam sódico (equivalente a 500 mg de avibactam) - ceftazidima + avibactam - 2.364,4 mg de ceftazidima pentaídratada (equivalente a 2.000 mg de ceftazidima) e 543,5 mg de avibactam sódico (equivalente a 500 mg de avibactam)	320	R\$ 790,49	R\$ 252.956,80
304	FR	Insulina glargina 10ml (100 ui/ml) - insulina glargina 10ml (100 ui/ml)	150	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
305	FR	Insulina lispro 10 ml - insulina lispro 10 ml	150	R\$ 99,99	R\$ 14.998,50
306	FR	Imunoglobulina 5g 100 ml - 5497 - 5497 - imunoglobulina 5g 100 ml	120	R\$ 3.020,86	R\$ 362.503,20
307	CP	Hidroximetilbutirato 1g - hidroximetilbutirato 1g	4.050	R\$ 3,41	R\$ 13.810,50
308	ENV	Ciclossilicato de zircônio sódico 5g - ciclossilicato de zircônio sódico 5g	510	R\$ 55,06	R\$ 28.080,60
309	BSA	Moxifloxacino 400mg/250ml - moxifloxacino 400mg/250ml	600	R\$ 39,80	R\$ 23.880,00
310	FR	Insulina asparte 10ml. - insulina asparte 10ml.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
311	COM	Dapagliflozina 10mg - dapagliflozina 10mg	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
312	FR	Insulina glulisina 10ml - insulina glulisina 10ml	150	R\$ 99,71	R\$ 14.956,50
313	COM	Losartana potassica 25 mg (similar) - losartana potassica 25 mg (similar)	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
314	COM	Nimodipino 30 mg (similar) - nimodipino 30 mg (similar)	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00

1.2. Em cumprimento ao disposto no Art. 30 do decreto Municipal 11.595/2023, conforme a Intenção de Registro de Preços nº 041/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos específicos, publicada no Diário Oficial do Município, não houve manifestantes para a contratação ora pretendida.

1.3. Os medicamentos, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2026**, podendo ser aditado pelo mesmo período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme a Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

2.1. A contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, Decreto Municipal nº 11.598/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através da solicitação de compra nº 246/2025 e documento de formalização de demanda, objetivando a aquisição de medicamentos específicos. Os itens foram solicitados pelo Serviço de Almoxarifado e têm previsão para suprir os estoques da Fundação no período de 12 (doze) meses.

2.3. A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. Considerando que a Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016. Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.2. Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:



II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

E ainda na mesma Lei, Art. 6º, inciso I, alínea “d”, item VI, inclui:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

(...)

I - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

(...)

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;”

3.3. A presente contratação preconiza atender às necessidades e demandas da Fundação, promovedora das práticas em saúde, proporcionando as condições e materiais indispensáveis para a prestação dos serviços terapêuticos e profiláticos, em caráter integral e com alcance igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Objetiva-se amplificar a propagação das políticas públicas de saúde, que visem a redução de riscos de doenças, avanço de afecções, entre outros agravos, assegurando a disponibilidade das ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da coletividade em relação as condições de bem-estar físico, mental e social dos pacientes.

3.4. Cabe ainda ressaltar que os medicamentos, objeto deste Termo, são utilizados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição parcelada durante o ano, adequando à necessidade desta Fundação. Tal característica permite a racionalização do espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecimento dos medicamentos, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.



4.3. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, após emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação enviada pelo Gestor contratual, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A contratada deverá informar, imediatamente e por escrito, se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.

4.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.9. Todos os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

4.10. Proceder o transporte e descarga dos medicamentos, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

4.11. Os medicamentos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais técnicos de acordo com as normas estabelecidas neste Termo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.13. A aquisição dos medicamentos, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.14. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 430, de 08 de outubro de 2020, a qual dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos.

4.15. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada, conforme RDC nº 67/2007.

Obs.: As licitantes deverão priorizar a oferta de medicamentos em embalagens fracionáveis.

4.16. Os medicamentos sólidos, de uso oral, quando acondicionados em “Blisters”, devem possuir o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade.

4.17. As embalagens de medicamentos sólidos, de uso oral, não poderão conter mais de 100 (cem) unidades.

4.18. Os Medicamentos e correlatos deverão ser entregues acompanhados do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), original ou cópia autenticada para cada lote.

4.19. Devem constar no(s) Laudo(s) Analítico – Laboratorial(is) Certificado(s) de Análise(s):

I – Nome do princípio ativo e nome comercial, dosagem e apresentação;

II – Número do lote analisado;

III – Número de unidades por lote;

IV – Identificação e doseamento de fármaco;

V – Formas Sólidas (comprimido, drágeas, cápsulas, pó) Características físico-químicas: forma, cor, desintegração, uniformidade de peso, dureza, friabilidade, uniformidade de doses unitárias, dissolução e umidade (citar método);

VI – Formas Líquidas:

a) Características Físico-químicas: volume médio, cor, sabor, odor, limpidez, ph, variação de volume, viscosidade, densidade.

b) Identificação e doseamento do fármaco;

c) Controle Microbiológico: contagem microbiana de fungos e/ou leveduras, identificação de patógenos;

d) Teste de Capacidade de Neutralização, quando se tratar de antiácidos;

e) Número de gotas por ml do frasco conta-gotas.

VII - Formas Semissólidas (pomadas, cremes, géis e emulsões):

A. Características físico-químicas: aspecto, cor, odor, ph;

B. Identificação e doseamento do fármaco;

C. Controle microbiológico e/ou eficiência de conservante, contagem microbiana de fungos e/ou levedura e identificação de patógenos.

VIII – Formas de Uso Parenteral (inclusive os diluentes, quando for o caso):

A. Características Físico-químicas: aspecto, cor, ph, umidade (p/ os pós), uniformidade de doses unitárias (pós), uniformidade de peso (pós), limpidez, seringalidade, hermeticidade, osmolaridade, viscosidade;

B. Controle microbiológico: esterilidade, pirogênio e toxicidade;



C. Dados adicionais: volume após diluição, estabilidade da diluição em água destilada estéril, diluente próprio, glicose 5%, cloreto de sódio 0,9%, temperatura de acondicionamento após diluição.

IX – Além dos testes acima relacionados, deverão constar também dos laudos, os testes específicos dos fármacos preconizados nas Farmacopeias (ex. impurezas, Medicamentos de degradação);

X – Deverão constar no laudo técnico, ao lado dos resultados, nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas, os parâmetros farmacopeicos tomados como referência e a fonte;

XI – A assinatura e carimbo contendo nome, cargo e registro no Conselho Regional do responsável pela análise do Medicamento, deverão constar do laudo;

XII – Os Laudos Analíticos Laboratoriais de Medicamentos em associação deverão conter o doseamento de cada componente da fórmula;

XIII – A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas à Portaria nº 500 de 09/10/97;

XIV – Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do Medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

XV – Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária;

XVI – Os hemoderivados deverão cumprir as exigências da RDC Nº 58/2010, alterada pela RDC Nº 208/2018.

XVII – A Fundação reserva-se ao direito de solicitar da empresa Contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) Analítico(s) - Laboratorial(is) do(s) Medicamento(s) oferecido(s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para a Fundação;

XVIII – A Fundação reserva-se ao direito de solicitar do fabricante, informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos e visitas nas áreas de produção dos mesmos;

XIX - Em toda documentação constará o nome do fármaco do Medicamento, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB;

XX – Os Medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fabricação lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles Medicamentos comprados em quantidade inferior à menor embalagem expedida pelo fabricante;



XXI – Citostáticos – Devido à sua toxicidade, os citostáticos deverão ser entregues acompanhados de orientação do fabricante, quanto:

- a) O descarte dos Medicamentos, do material de envase, de preparo e administração dos mesmos;
- b) Manuseio;
- c) Medidas tomadas em casos de acidentes durante o preparo e administração;
- d) Medidas tomadas em casos de acidente durante transporte e/ou recebido frascos quebrados/extravasão.

XXII – No ato de entrega dos medicamentos e correlatos quando do seu recebimento provisório, deverá ser apresentado conjuntamente com a comprovação da identidade de cada lote mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde;

4.20. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

4.21. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito, será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

5.2. Qualificação Técnica:



5.2.1. Da empresa:

- A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de medicamentos, compatível com o objeto deste Termo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na RDC nº 16/2014, Art. 3º;
- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de medicamentos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

5.2.2. Dos medicamentos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de **Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação dar-se-á a partir de 28/02/2026**.

7.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

7.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A Ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na Ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

7.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

7.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.11.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Everton Silva Martins, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

7.11.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

7.11.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

7.11.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).

7.11.6. O Gestor da contratação promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

7.11.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIII).

7.11.8. O Gestor da Contratação providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados previamente à data de vencimento da Ata de registro de Preços. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

8.1. Fiscal Técnico



8.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelos fiscais técnicos, Sr. Fábio Moreira dos Santos, nomeado pela Portaria nº 150/2025, Sra. Daniela Teixeira Cavalcanti, nomeada pela Portaria nº 087/2025 e/ou na condição de fiscal substituto, pelo Sr. Pablo Naves de Rezende, nomeado pela Portaria nº 035/2025 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

8.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor da contratação, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

8.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

8.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

8.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

8.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.7. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

8.1.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata, quando couber. (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VII).

8.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na Ata e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIV)

8.2. Fiscal Administrativo

8.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza conforme estipulado na Portaria nº 035/2025 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

8.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).

8.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).

8.2.3. O Fiscal Administrativo da contratação deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

8.2.4. O Fiscal Administrativo da contratação deverá encaminhar ao gestor da contratação as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).

9. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

9.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMEV.

9.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário



9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.2. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**.

11. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de consolidação do orçamento estimado.

11.2. Em caso de prorrogação da contratação, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 a Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ R\$ 8.181.105,29 (oito milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos)**, para 12 (doze) meses.

13.2. Para cálculo do valor estimado, foram utilizados, como parâmetros de preços, pesquisas a sites oficiais do governo como Portal Nacional de Compras Públicas e Painel de Preços em Saúde, contratações anteriores celebradas pela Fundação, sites de amplo domínio e especializados em banco de preços, como também pesquisa feita diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

13.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do mesmo Decreto, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem medicamentos, objeto da presente contratação, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do preço estimado.

13.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, foi realizado o cálculo de coeficiente de variação, sendo assim, optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição de preço para todos os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000 (Exercício 2026)

14.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Ligar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



15.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;



- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

15.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 01 de dezembro de 2025

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbeim

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



APÊNDICE I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Solicitação de Compra nº 246/2025 – **Aquisição de medicamentos específicos.**

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, nomeada pela Portaria nº **016/2025**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será processado na conformidade ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. Considerando o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pelo Serviço de Almoxarifado da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, através da solicitação de compra nº 246/2025 e documento de formalização de demanda, objetivando a aquisição de medicamentos específicos, para a manutenção das atividades da instituição, bem como a reposição do estoque do Serviço de Almoxarifado da Fundação.

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016. Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:



II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

E ainda na mesma Lei, Art. 6º, inciso I, alínea “d”, item VI, inclui:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

(...)

I - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

(...)

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;”

Os medicamentos constituem um pilar fundamental na assistência hospitalar, desempenhando um papel crucial na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico e tratamento de diversas patologias. Sua utilização racional e segura é essencial para garantir a eficácia terapêutica e a otimização dos resultados clínicos. A aquisição de medicamentos constitui uma das principais ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, englobando práticas direcionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o fármaco como insumo essencial. O medicamento, enquanto insumo estratégico para as ações de saúde, pode ocasionar interrupções significativas no tratamento em caso de escassez, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Conforme preconizado nas diretrizes e normativas, a oferta de tratamentos terapêuticos é um imperativo para a assistência aos pacientes. A utilização de fármacos eficazes e personalizados aos perfis farmacocinéticos e farmacodinâmicos individuais otimiza os resultados terapêuticos, reduzindo o tempo de internação e promovendo a gestão eficiente dos leitos. A gestão de medicamentos, quando realizada de forma estratégica, garante a qualidade da assistência, a segurança do paciente e a otimização dos recursos institucionais.

Em consonância com o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, consagrado no Artigo 175 da Constituição Federal de 1988, a presente aquisição se justifica como medida essencial para garantir a manutenção dos serviços de saúde em sua plenitude, com o objetivo de manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Este princípio assegura a prestação ininterrupta dos serviços públicos, permitindo interrupções apenas em casos excepcionais. Além disso, o Princípio da Continuidade também funciona como um incentivo para o aperfeiçoamento e a expansão dos serviços. Adicionalmente, a reposição dos estoques do Serviço de Almoxarifado é fundamental para prevenir rupturas no abastecimento e garantir a continuidade das atividades, além do cumprimento a legislações vigentes.



As quantidades estabelecidas demonstram suficiência para atender à demanda projetada para um período de 12 (doze) meses de utilização de insumos. Essa estimativa considera os padrões de consumo histórico e as necessidades atuais da instituição.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação deve obedecer as normas de licitações e contratos, bem como, a legislação específica, conforme levantamento de mercado de acordo com a solução escolhida.

4.3. A contratada deverá apresentar documentação pertinente, comprovando possuir habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira para a presente aquisição.

4.4. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 430, de 08 de outubro de 2020, a qual dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos.

4.5. Os Medicamentos e correlatos deverão ser entregues acompanhados do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), original ou cópia autenticada para cada lote.

4.5.1. Devem constar no(s) Laudo(s) Analítico – Laboratorial(is) (Certificado(s) de Análise(s)):

I – Nome do princípio ativo e nome comercial, dosagem e apresentação;

II – Número do lote analisado;

III – Número de unidades por lote;

IV – Identificação e doseamento de fármaco;

V – Formas Sólidas (comprimido, drágeas, cápsulas, pó) Características físico-químicas: forma, cor, desintegração, uniformidade de peso, dureza, friabilidade, uniformidade de doses unitárias, dissolução e umidade (citar método);

VI – Formas Líquidas:

A. Características Físico-químicas: volume médio, cor, sabor, odor, limpidez, ph, variação de volume, viscosidade, densidade.

B. Identificação e doseamento do fármaco;

C. Controle Microbiológico: contagem microbiana de fungos e/ou leveduras, identificação de patógenos;

D. Teste de Capacidade de Neutralização, quando se tratar de antiácidos;

E. Número de gotas por ml do frasco conta-gotas.

VII - Formas Semissólidas (pomadas, cremes, géis e emulsões):



- A. Características físico-químicas: aspecto, cor, odor, ph;
- B. Identificação e doseamento do fármaco;
- C. Controle microbiológico e/ou eficiência de conservante, contagem microbiana de fungos e/ou levedura e identificação de patógenos.

VIII – Formas de Uso Parenteral (inclusive os diluentes, quando for o caso):

- A. Características Físico-químicas: aspecto, cor, ph, umidade (p/ os pós), uniformidade de doses unitárias (pós), uniformidade de peso (pós), limpidez, seringalidade, hermeticidade, osmolaridade, viscosidade;
- B. Controle microbiológico: esterilidade, pirogênio e toxicidade;
- C. Dados adicionais: volume após diluição, estabilidade da diluição em água destilada estéril, diluente próprio, glicose 5%, cloreto de sódio 0,9%, temperatura de acondicionamento após diluição.

IX – Além dos testes acima relacionados, deverão constar também dos laudos, os testes específicos dos fármacos preconizados nas Farmacopeias (ex. impurezas, Medicamentos de degradação);

X – Deverão constar no laudo técnico, ao lado dos resultados, nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas, os parâmetros farmacopeicos tomados como referência e a fonte;

XI – A assinatura e carimbo contendo nome, cargo e registro no Conselho Regional do responsável pela análise do Medicamento, deverão constar do laudo;

XII – Os Laudos Analíticos Laboratoriais de Medicamentos em associação deverão conter o doseamento de cada componente da fórmula;

XIII – A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas à Portaria nº 500 de 09/10/97;

XIV – Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do Medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

XV – Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária;

XVI – Os hemoderivados deverão cumprir as exigências da RDC Nº 58/2010, alterada pela RDC Nº 208/2018;

XVII – A Fundação reserva-se ao direito de solicitar da empresa Contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) Analítico(s) - Laboratorial(is) do(s) Medicamento(s) oferecido(s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para a Fundação;



XVIII – A Fundação reserva-se ao direito de solicitar do fabricante, informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos e visitas nas áreas de produção dos mesmos;

XIX - Em toda documentação constará o nome do fármaco do Medicamento, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB;

XX – Os Medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fabricação lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles Medicamentos comprados em quantidade inferior à menor embalagem expedida pelo fabricante;

XXI – Citostáticos – Devido à sua toxicidade, os citostáticos deverão ser entregues acompanhados de orientação do fabricante, quanto:

- A. O descarte dos Medicamentos, do material de envase, de preparo e administração dos mesmos;
- B. Manuseio;
- C. Medidas tomadas em casos de acidentes durante o preparo e administração;
- D. Medidas tomadas em casos de acidente durante transporte e/ou recebido frascos quebrados/extravasão.

XXII – No ato de entrega dos medicamentos e correlatos quando do seu recebimento provisório, deverá ser apresentado conjuntamente com a comprovação da identidade de cada lote mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o art. 18º, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Com ele, os órgãos da Administração Pública podem alcançar diversos benefícios, como a melhoria na qualidade das contratações através da escolha da solução mais adequada, garantindo a efetividade, otimizando recursos e alcançando os resultados esperados; maior economicidade, através de análise comparativa que permite identificar as opções das quais oferecem a melhor relação custo-benefício, assim evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos; promoção da concorrência, dada pela ampliação do universo de potenciais fornecedores, o que fomenta a competitividade e assegura preços mais justos para a Administração; planejamento estratégico, já que as informações obtidas no levantamento de mercado servem como base para o planejamento das contratações futuras, permitindo decisões mais assertivas e alinhadas com as necessidades da Administração.



Evidencia-se a necessidade inadiável da aquisição dos itens especificados na Solicitação de Compra nº 246/2025, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o adequado funcionamento das atividades da Fundação. A substituição desses itens por outros, que não atendam às especificações técnicas requeridas, comprometeria os tratamentos ofertados, gerando prejuízos à instituição e aos usuários. Com base nas particularidades citadas neste Estudo, o levantamento de mercado será fundamentado na análise das opções que não adentram nos aspectos técnicos em si do objeto, mas, nos preceitos licitatórios.

A demanda por medicamentos específicos na Fundação Hospitalar apresenta uma variabilidade intrínseca, dificultando a previsão precisa dos quantitativos necessários. Essa flutuação é influenciada por diversos fatores, tais como o perfil clínico dos pacientes, a complexidade das prescrições médicas, a disponibilidade de fármacos industrializados e as políticas institucionais de uso dos medicamentos. As quantidades solicitadas foram estimadas com base em uma análise detalhada do histórico de consumo da Fundação, considerando os dados dos últimos anos. Uma gestão de estoque eficiente, com monitoramento contínuo do consumo e reavaliação periódica das estimativas, é fundamental para garantir a disponibilidade dos materiais e minimizar os riscos de desabastecimento.

Com base nas particularidades descritas e considerando as modalidades de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquisições similares realizadas pela Fundação ou por outros órgãos e entidades, busca-se identificar e definir a forma mais adequada de adquirir tais insumos, que melhor atendam às necessidades da Administração. Ressalta-se que, a priori, a utilização do instrumento contratual para a presente aquisição pode ser desconsiderada. Essa afirmação se fundamenta no exame das particularidades do contrato, visto que o instrumento em questão exige a liquidação total do quantitativo contratado. A adoção de tal procedimento colocaria em risco a efetividade da contratação, pois as necessidades da instituição não seriam atendidas de forma satisfatória e resolutiva. Ademais, a formalização do contrato geraria comprometimento desnecessário à dotação orçamentária da Fundação e, consequentemente, violação do princípio da economicidade.

Diante da inviabilidade da hipótese anterior, propõe-se a aquisição dos medicamentos por meio da modalidade de pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Essa solução tem como instrumento jurídico a Ata de Registro de Preços, a qual possibilita a solicitação dos itens de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração. Ressalta-se que tal método se adequa à imprevisibilidade do consumo dos fármacos, visto que as solicitações são feitas sob demanda, se mostrando oportuna para a presente aquisição.



No âmbito da adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição, a utilização de tal procedimento é lícita e adequada, visto que encontra-se em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas, quando considerado o Acórdão 2197/2015, transcreto abaixo:

“A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada.”

Ademais, abrir-se-á a possibilidade de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do disposto no Art. 30 do Decreto municipal nº 11.595/2023, a fim de permitir que a Administração torne públicas suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a finalidade de participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ R\$ 8.181.105,29 (oito milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos)** para 12 (doze) meses.

6.2. Para cálculo do valor estimado, foram utilizados, como parâmetros de preços, pesquisas a sites oficiais do governo como Portal Nacional de Compras Públicas e Painel de Preços em Saúde, contratações anteriores celebradas pela Fundação, sites de amplo domínio e especializados em banco de preços, como também pesquisa feita diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

6.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do mesmo Decreto, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem medicamentos, objeto da presente contratação, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do preço estimado.

6.3. Considerando que os valores contidos na pesquisa de preços apresentaram-se de forma heterogênea, foi realizado o cálculo de coeficiente de variação, o qual fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, conforme registrado no mapa de cotação.

6.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:



O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

6.3.2. Adotou-se a **mediana** como critério definidor do valor para os itens que apresentarem coeficiente de variação superior a 25% e **média** para os itens que obtiveram coeficiente de variação inferior a 25%, em conformidade com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Tendo em vista as considerações esboçadas neste Estudo, optou-se pela aquisição dos medicamentos específicos utilizando o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

7.1.1. A solução aprovada tem sido empregada nos últimos anos, demonstrando resultados satisfatórios. A natureza intrínseca do objeto deste estudo impede um planejamento excessivamente rígido das aquisições, haja vista a possibilidade de flutuações exponenciais na demanda, decorrentes da sazonalidade dos atendimentos.

7.2. O fornecimento dos medicamentos, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

7.4. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, após emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

7.5. Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.



7.6. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos quando houver, de acordo com a solicitação do Serviço de Almoxarifado.

7.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, contendo a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

7.8. Todos os medicamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

7.8.1. Os medicamentos sólidos, de uso oral, quando acondicionados em "Blisters", devem possuir o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade.

7.9. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada, conforme RDC nº 67/2007.

Obs.: As licitantes deverão priorizar a oferta de medicamentos em embalagens fracionáveis.

7.10. As embalagens de medicamentos sólidos, de uso oral, não poderão conter mais de 100 (cem) unidades.

7.11. O recebimento dos medicamentos será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais técnicos ou respectivos substitutos nomeados pela Portaria nº 035/2025, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

7.12. A aquisição dos medicamentos, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

7.13. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

7.14. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.15. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito, será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

7.16. Considerando-se a importância da aquisição, as proponentes deverão demonstrar a execução satisfatória do fornecimento, objeto deste Estudo, por meio de atestados de capacidade técnica como forma de garantir e/ou mitigar os riscos para a Administração.



7.17. As empresas proponentes deverão apresentar produtos devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, a qual dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

7.18. As licitantes deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na RDC nº 16/2014, Art. 3º:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

7.19. As licitantes deverão apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, em conformidade com o Art. 6º da Resolução CFF nº 721/22, a qual dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica farmacêutica:

Art. 6º - A responsabilidade técnica de empresa ou estabelecimento que exerce como atividade principal ou subsidiária as análises clínicas, a produção, o transporte, o armazenamento, a importação e a distribuição de produtos para a saúde, perfumes ou cosméticos, alimentos especiais, correlatos e outros não privativos da profissão, poderá ser exercida pelo farmacêutico.

7.19.1. Os fabricantes/distribuidores de medicamentos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, em casos que não ocorra prejuízo da solução. Em regra, as aquisições deverão ser divididas em lotes ou itens em qual se comprovar técnica e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8.2. Neste contexto, considerando as características do objeto licitado, entende-se que a presente contratação deverá ser organizada por itens individuais, com o intuito de aumentar o caráter competitivo do certame e garantir o melhor resultado para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para que esta contratação atinja os resultados pretendidos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá dar ciência ao fiscal e gestor desta contratação para o efetivo benefício buscado com esta aquisição. O setor demandante deverá providenciar local adequado para armazenamento dos itens a serem adquiridos, realizar o acompanhamento do recebimento do objeto, conforme previsto neste Estudo, e zelar pelo controle do estoque dos produtos. Recomenda-se ainda, que o setor requisitante, informe-se a respeito das condições e particularidades da presente contratação para providências cabíveis.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos medicamentos específicos, contemplados neste Estudo, deve estar em consonância com as normas e princípios ambientais, de modo a minimizar ou mitigar os efeitos e danos ao meio ambiente.

Os medicamentos que, eventualmente, necessitarem de descarte deverão ser gerenciados por empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares infectantes, contratada pela Fundação, em conformidade com a RDC nº 222/2018, que estabelece as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é factível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Registra-se que os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração.

Observa-se que as quantidades sugeridas para aquisição dos medicamentos específicos estão coerentes com a demanda prevista, conforme documento de formalização de demanda e nota de solicitação de compra, enviado pelo setor demandante. Portanto, considerando os pontos listados acima, conclui-se que esta contratação é viável à Fundação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.



13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Conforme previsto pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em regra, deve-se permitir a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e, caso haja a vedação à participação dessas empresas, o impedimento deverá estar devidamente justificado no processo.

A decisão quanto a vedação à participação de empresas em consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto ora solicitado, bem como dos possíveis riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução dos serviços, visando o atendimento ao interesse público.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (grifo nosso)

Dessa forma, a Administração Pública poderá autorizar a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, hipóteses cabíveis para situações em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições específicas exigidas para a licitação. Assim, a decisão pela permissão ou vedação a participação de empresas reunidas em consórcio deverá ocorrer de acordo com o caso concreto, pois nem sempre a participação de consórcios trará benefícios à administração pública.

Na presente contratação, o objeto licitado consiste na aquisição de medicamentos específicos. Estes insumos são classificados como bens comuns, pois trata-se de fornecimento que não exige ou requer grande complexidade técnica, o que amplia o rol de empresas aptas e que podem demonstrar o fornecimento anterior compatível com o objeto deste estudo.

Neste sentido, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo em prever que se deve adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso).

Ademais a participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 6º, inciso XXII e atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: *obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).*

Considerando que a admissão a participação de empresas reunidas em consórcio em contratações cujo objeto possua baixa complexidade e seja de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Portanto, considerando que esta decisão é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, cujo objeto em apreço não se reveste de alta complexidade nem tampouco é serviço de grande vulto econômico e que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, conclui-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.



14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo desta aquisição é assegurar a manutenção e reposição contínuas dos estoques do Serviço de Almoxarifado da Fundação, com vistas a garantir a prestação integral de assistência aos pacientes. Busca-se, assim, viabilizar a continuidade dos tratamentos, a resolutividade das demandas e, consequentemente, a melhoria da assistência à saúde e a ampliação da capacidade de atendimento à população.

15. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Com base nos estudos realizados por esta equipe de planejamento, conclui-se que a modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, configura-se como a alternativa mais adequada para a aquisição de medicamentos específicos, conforme detalhado neste documento.

15.2. A Contratação deverá ser formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser aditada pelo mesmo período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme a Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo, nomeados por meio da Portaria Nº 016/2025

Varginha, 17 de novembro de 2025

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadben

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Morais

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



MAPA DE RISCOS

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de Compra: nº 246/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos específicos.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incorreta formalização de demanda/ Ausência de informações	Falta de conhecimento; Solicitação incorreta e/ou insuficiente	Interna	Setor requisitante	Baixo	N/A

Impactos: Falta de tempo hábil para realizar a fase de planejamento de forma adequada e conforme a legislação.

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, que não satisfaça as necessidades que originaram a contratação, podendo ocasionar prejuízos à administração e desperdício de recursos públicos.

Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária para o atendimento da necessidade.

Ações Preventivas: Equipe do setor com conhecimentos suficientes para correto preenchimento da Formalização de Demanda, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Solicitar profissional técnico para auxiliar a equipe de planejamento na fase inicial à contratação pretendida.	RESPONSÁVEL: Setor requisitante, equipe de planejamento.
Ações de Contingência: Quando detectado o erro do preenchimento quanto a necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.	RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento/ Setor requisitante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Levantamento inadequado dos itens e/ou das especificações insuficientes dos fármacos	Falta de conhecimento das necessidades do setor	Interna	Servidor Responsável pela Formalização da Demanda	Médio	N/A

Impactos: Fornecimento incompleto e/ou incorretos dos medicamentos, gerando resultados incapazes de atender à necessidade da administração.

Ações Preventivas: Adequado levantamento das necessidades do Setor requisitante.
Estabelecer requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que os itens solicitados sejam precisamente definidos.
Envolver setores técnicos na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.

RESPONSÁVEL: Setor Requisitante



Ações de Contingência: Adequar o quantitativo, bem como as especificações solicitadas às reais necessidades do setor, para se obter sucesso no certame pretendido.

RESPONSÁVEL:
Setor Requisitante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela Fundação	Interna	Setor Demandante	Alto	N/A

Impactos: Impossibilidade de entrega dos medicamentos;

Ações Preventivas: Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.

RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira

Ações de Contingência: Realizar ajuste orçamentário;
Reavaliar os quantitativos da contratação.

RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira/Setor demandante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Lição deserta ou fracassada	Ausência de propostas ou propostas com valores acima do estimado.	Externa	Equip. Planejamento	Médio	N/A

Impactos: Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades no atendimento do setor requisitante;

Ações Preventivas: Reavaliação de condições restritivas, reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento

Ações de Contingência:

- Adoção de formulários padronizados de check list;
- Atualização dos orçamentos antes da publicação.
- Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL:

Agente de Contratação



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Impugnações, recursos e ações judiciais	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais	Externa	Agente de contação	Alto	N/A
Impactos: Atraso para selecionar o fornecedor e consequentemente atraso na aquisição dos medicamentos						
Ações Preventivas: Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Municipal, Estadual e Federal Especializada; Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, dos Estados e da União, de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório; Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.						
Ações de Contingência: Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.						
RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento /Agente de contratação.						
RESPONSÁVEL: Agente de contratação.						

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
06	Atrasos na entrega dos medicamentos	Inobservância dos prazos.	Gestão do Contrato	Fiscal	Alto	N/A
Impactos: Desabastecimento do Serviço de Almoxarifado da Fundação;						
Ações Preventivas: Realização de reunião entre Contratada e Contratante para alinhamento acerca da entrega; Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral da contratação.						
Ações de Contingência: Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais; No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir a ata de registro de preços e convocar a próxima empresa classificada.						
RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual.						
RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual						



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
07	Falência da empresa contratada	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado	Gestão do Contrato	Gestor	Alto	N/A

Impactos: Descontinuidade da contratação, e consequentemente não fornecimento dos insumos;

Ações Preventivas: Avaliação dos critérios de qualificação econômicos e financeiros solicitados na contratação;
Avaliação de débitos fiscais e trabalhistas;
Verificação contínua do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento
Gestor Contratual, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Ações de Contingência:

- Rescisão contratual com a Contratada;
- Contratação emergencial para aquisição dos produtos.

RESPONSÁVEL:
Gestor contratual

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
08	Perda das condições de habilitação	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado, falta de pagamento dos impostos	Gestão do Contrato	Fiscal administrativo	Alto	N/A

Impactos: Instauração de processo administrativo para possível rescisão contratual;

Ações Preventivas: Exigência de critérios razoáveis de habilitação solicitados na contratação;
Conferência da veracidade das certidões;

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento

Ações de Contingência:

- Rescisão contratual com a Contratada;
- Aplicação de penalidades;

RESPONSÁVEL:
Gestor contratual, fiscal técnico.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
09	Restrição à competitividade.	Adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas. Utilização de especificações	Externa	Equip. Planejamento	Médio	N/A



		técnicas não padronizadas e/ou informações incompletas na descrição dos itens				
Impactos: Suspensão, anulação ou revogação da licitação. Licitação deserta ou fracassada. Custos para a administração; Direcionamento da licitação; Dano ao erário; Possibilidade de elevação dos preços contratados.						
Ações Preventivas: Conhecer previamente o mercado fornecedor e reavaliar a existência de cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas ao objeto; Adotar sempre que possível a padronização do objeto através de catálogo eleito pelo órgão; Adoção de minuta de edital padrão, previamente aprovada e adequada ao objeto; Submissão do processo para análise do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica; Reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação. Para as cláusulas que contenham restrições legais necessárias, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram a situação, demonstrando a existência de conveniência administrativa;	RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento					
Ações de Contingência: a) Adoção de formulários padronizados de check list; b) Retirar cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades. c) Atualização dos orçamentos antes da publicação. d) Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços. e) Republicar as eventuais alterações para conhecimento das partes.	RESPONSÁVEL: Agente de Contratação					

Varginha, 17 de novembro de 2025

O presente Mapa de Riscos foi elaborado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbeam

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Morais

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FHOMUV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 - Bom Pastor, CEP.: 37.014.460, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.110.162/0001-00, neste ato representada por sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Morais, portadora do CPF nº: 740.038.286-15 e Identidade nº: MG 4.313.123 – SSP/MG, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 242/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) _____,

DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Para fins de pagamento, deverá ser considerado o CNPJ do mesmo grupo de nº _____, sendo: _____, com sede em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS**, para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, com os quantitativos estimados no anexo I deste Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ _____ para 12 meses.

3.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. O fornecimento dos medicamentos específicos, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar, **pelo Setor de Almoxarifado – Órgão Gerenciador e Setor Requisitante do Órgão Participante.**

3.4. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de **10 (dez) dias** corridos, após emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

3.5. Os medicamentos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

3.6. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.7. Todos os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

3.8. Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.



3.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação enviada pelo Gestor contratual, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. A contratada deverá informar, imediatamente e por escrito, se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.

3.11. Proceder o transporte e descarga dos medicamentos, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

3.13. A aquisição dos medicamentos, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

3.14. Os medicamentos sólidos, de uso oral, quando acondicionados em “Blisters”, devem possuir o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade.

3.15. As embalagens de medicamentos sólidos, de uso oral, não poderão conter mais de 100 (cem) unidades.

3.16. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de **28/02/2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11.598, de 25 de maio de 2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Ao final do período de faturamento, a Contratada encaminhará relatório com a descrição dos itens fornecidos e os respectivos valores a serem pagos.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante termo que ateste o fornecimento dos itens com as devidas especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexo I do edital.

5.3. O termo do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução da contratação serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de fornecimento total ou parcialmente não executados.

5.4. O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os itens em quantidades e/ou especificações estabelecidas;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Forneceu itens com defeitos de fabricação ou que não atenderam as normas estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da Contratada, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7. O fornecimento dos itens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

5.9. O fornecimento dos itens será recebido definitivamente durante a conferência da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências elencadas na Ata, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

5.11. Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.12. Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, solicitando correção da Nota Fiscal ou Fatura, se responsável.

5.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

5.15. A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, apenas poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, sendo elas:

6.1.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor do que aquele solicitado pelo detentor.

6.1.2. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.



7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- B) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura desta ata no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em não cumprir os prazos enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



9.6. Por ocasião da convocação para assinatura da ata, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar os quantitativos e especificações referentes ao órgão gerenciador;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo do órgão gerenciador;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para o órgão gerenciador;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10.1.10. Designar o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo da contratação por parte do órgão gerenciador.

10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá:



10.2.1. Gerenciar e fiscalizar os quantitativos e especificações referentes ao órgão participante;

10.2.2. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo do órgão participante;

10.2.3. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para o órgão participante;

10.2.4. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.;

10.2.5. Designar o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo da contratação por parte do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.



12.1.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.1.8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

13.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

13.2. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

13.3. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

13.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da contratação e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



13.7. Quando do pagamento, deverá ser observado o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

13.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

14.1.1. Não cumprir os prazos estipulados;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com o previso na cláusula 15 do Termo de Referência e 19 do Edital.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Varginha, o previso na cláusula 15 do Termo de Referência e 19 do Edital.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

14.6. A Contratada estará sujeita ainda as demais sanções descritas na Cláusula 15 do Termo de Referência e 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, na classificação abaixo:



16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000 (Exercício 2026)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Rosana de Paiva Silva Morais
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Contratada

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Contratante

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTO DIVERGENTE DO
PARTICIPANTE**

A(nome da licitante)....., por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins que os pagamentos referentes ao Processo nº 242/2025 – Pregão Eletrônico nº 139/2025, deverão ser realizados em favor de seu estabelecimento matriz/filial, inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, carimbo e assinatura do licitante.

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YV9**ORR****ELE****90P**